



# Boletim Administrativo Eletrônico

B  
A  
E

Nº 1.899 de 11 de outubro de 2024  
Edição Semanal



## APRESENTAÇÃO

O Boletim Administrativo Eletrônico do IPHAN – BAE é uma publicação que o Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – Iphan edita atos e matérias de caráter interno, em consonância com o Manual de Redação da Presidência da República, aprovado pela Portaria nº 1.369, de 27 de dezembro de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 28 de dezembro de 2018, Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, Decreto nº 9.191, de 1º de novembro de 2017, publicado no Diário Oficial da União de 03 de novembro de 2017, Portaria Nº 73, de 08 de fevereiro de 2023, versão atualizada e Decreto nº 10.139/2019, de 28 de novembro de 2019.

Este periódico é veiculado semanalmente, com edições extras, mediante autorização da autoridade competente, sendo constituído por atos administrativos de natureza interna da Instituição, cuja publicação é dispensável no Diário Oficial da União.

Desta forma, o BAE constitui-se em um instrumento formal que objetiva a transparência e, sobretudo, a legalidade dos atos da administração do Iphan.

Editoração e elaboração

**Coordenação-Geral de Logística, Convênios e Contratos - CGLOG**

**Boletim Administrativo Eletrônico - BAE**

[boletim.eletronico@iphan.gov.br](mailto:boletim.eletronico@iphan.gov.br)

Endereço: Centro Empresarial Brasília 50 - SEPS 702/902, Bloco C, Torre A  
Bairro Asa Sul, Brasília. CEP 70390-025  
Telefones: (61) 2024-6259 /2024 -6260 | Website: [www.iphan.gov.br](http://www.iphan.gov.br)

**Ministério da Cultura**

**Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – IPHAN**

**Presidente**

*Leandro Antônio Grass Peixoto*

**Diretora do Departamento de Planejamento e Administração**

*Maria Silvia Rossi*

**Diretor do Departamento do Patrimônio Imaterial**

*Deyvesson Israel Alves Gusmão*

**Diretor do Departamento do Patrimônio Material e Fiscalização**

*Andrey Rosenthal Schlee*

**Diretora do Departamento de Articulação, Fomento e Educação**

*Márcia de Figueirêdo Lucena Lira*

**Diretor substituto do Departamento de Ações Estratégicas e Intersectoriais**

*Daniel Borges Sombra*

**Coordenador-Geral de Logística, Convênios e Contratos**

*Lincon Rodrigo Henke*

# Sumário

<b>Atos da Presidência</b>	
Portarias .....	5-6
<b>Procuradoria</b>	
Portaria.....	7
<b>Atos do Departamento de Planejamento e Administração</b>	
Portarias .....	8-11
<b>Coordenação-Geral de Gestão Estratégica de Pessoas</b>	
Editais .....	12-21
<b>Atos das Superintendências</b>	
Superintendência do IPHAN no Estado do Acre .....	22
Superintendência do IPHAN no Estado do Amazonas.....	23
Superintendência do IPHAN no Estado do Espírito Santo .....	24
Superintendência do IPHAN no Estado do Goiás .....	25-26
Superintendência do IPHAN no Estado de Minas Gerais .....	27-43
Superintendência do IPHAN no Estado da Paraíba .....	44-46
Superintendência do IPHAN no Estado de Pernambuco .....	47
Superintendência do IPHAN no Estado do Rio de Janeiro.....	48-64
Superintendência do IPHAN no Estado do Rio Grande do Sul .....	65-66
Superintendência do IPHAN no Estado de Roraima .....	67
Superintendência do IPHAN no Estado do Sergipe .....	68-70
<b>Atos das Unidades Especiais</b>	
Centro Cultural Sítio Roberto Burle Marx.....	.71

.....Esta edição completa do BAE é composta de 71 páginas.....

## Atos da Presidência

PORTARIA IPHAN Nº 196, DE 7 DE OUTUBRO DE 2024

Delega competência ao Superintendente do Iphan no Estado de São Paulo, para assinatura do Termo de Ajustamento de Conduta a ser firmado entre o Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - Iphan e a empresa Catharina Covielo Empreendimentos Imobiliários Ltda., relativo ao Processo Administrativo nº 01506.004189/2019-08.

**O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL - IPHAN**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 18, Inciso V, do Anexo I, do Decreto nº 11.178, de 18 de agosto de 2022, alterado pelo Decreto nº 11.807, de 28 de novembro de 2023, considerando a Portaria da Casa Civil nº 478, publicada no Diário Oficial da União de 13 de janeiro de 2023, e o processo SEI nº 01506.004189/2019-08, resolve:

Art. 1º Delegar competência ao Superintendente do Iphan no Estado de São Paulo, ou seu substituto legal, para, observadas as disposições legais e regulamentares, assinar o Termo de Ajustamento de Conduta a ser firmado entre o Iphan e a empresa Catharina Covielo Empreendimentos Imobiliários Ltda., no âmbito do Processo Administrativo nº 01506.004189/2019-08, em razão do dano presumido sobre o patrimônio arqueológico, no âmbito da instalação do empreendimento imobiliário "Jardim Catharina Covielo II".

Art. 2º Todos os atos praticados pela Superintendência do Iphan no Estado de São Paulo, no uso das competências aqui delegadas, deverão estar devidamente autuados no Processo Administrativo nº 01506.004189/2019-08.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEANDRO GRASS  
PRESIDENTE DO IPHAN

PORTARIA DE PESSOAL IPHAN Nº 505, DE 1º DE OUTUBRO DE 2024

**O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL – IPHAN**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 18, Inciso V, do Anexo I, do Decreto nº 11.178, de 18 de agosto de 2022, alterado pelo Decreto nº 11.807, de 28 de novembro de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 12 de abril de 2023, considerando a Portaria da Casa Civil nº 478, publicada no Diário Oficial da União de 13 de janeiro de 2023, edição extra, e o processo 01450.007444/2023-35, resolve:

Art. 1º Designar como Gestores do Termo de Colaboração nº 947971, firmado entre este Instituto e a Associação Cultural Jornada Literária do Distrito Federal, os seguintes servidores:

FUNÇÃO	NOME	SIAPE
Gestor Titular	VINÍCIUS PRADO JANUZZI	1026448
Gestor Substituto	JOÃO GABRIEL VILELLA GUERREIRO DA SILVA	3430131
Gestor Administrativo/Financeiro titular	MATHEUS MOURA FONSECA SANTOS	2415161
Gestor Administrativo/Financeiro substituto	MÁRCIA OLIVEIRA DE ALMEIDA LIMA	1826318

Art. 2º O Termo de Colaboração em questão tem como objeto "*Sensibilização da sociedade sobre a história dos moradores da antiga Vila Paranoá (DF) por meio de ações de coleta e difusão de registros de memórias e de ações de educação patrimonial.*"

Art. 3º Os gestores do Termo de Colaboração deverão:

I - obrigatoriamente serem cadastrados no sistema Transferegov.br;

II - observar o disposto na Portaria nº 217/2019, publicada no Boletim Administrativo - BAE em 16 de agosto de 2019, e suas alterações;

III - observar o disposto na seção VIII, art. 61 e 62 da Lei 13.019, de 31 de julho de 2014, e demais disposições pertinentes à gestão.

Art. 4º Revogar a Portaria de Pessoal Iphan nº 385, de 1º de agosto de 2024 (5557716), publicada no Boletim Administrativo Eletrônico - BAE/Iphan nº 1.881, 02 de agosto de 2024, edição semanal.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

LEANDRO GRASS

PRESIDENTE DO IPHAN

**PROCURADORIA FEDERAL – IPHAN**

PORTARIA n. 00008/2024/PFIPHAN/PGF/AGU de 04 de outubro de 2024

Designa a Procuradora Federal Fernanda Flávia Barbosa Freire como Coordenadora Substituta da Coordenação de Assuntos Jurídicos Administrativos - CADM da Procuradoria Federal junto ao IPHAN - PF/IPHAN no período de suspensão de distribuição de processos e férias da Procuradora Federal Ana Lídia Pinto Oliveira Machado.

**A PROCURADORA-CHEFE DA PROCURADORIA FEDERAL JUNTO AO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL - PF/IPHAN**, no uso das atribuições conferidas pelo art. 58, inciso II, do Anexo I, do Decreto n. 11.328, de 1º de Janeiro de 2023 e pelo art. 31, incs. IX e XX, da Portaria PGF n. 172, de 21 de março de 2016, bem como considerando o disposto na Portaria PGF nº 526, de 26 de agosto de 2013 e na Portaria IPHAN nº 141, de 12 de dezembro de 2023, resolve:

Art. 1º Designar a Procuradora Federal Fernanda Flávia Barbosa Freire como Coordenadora Substituta da Coordenação de Assuntos Jurídicos Administrativos - CADM, no período de 16 a 25 de outubro de 2024, bem como delegar-lhe competência para a aprovação final de manifestações jurídicas que versem sobre matéria da área meio do IPHAN.

Art. 2º No período indicado no art. 1º deverão ser objeto de aprovação final pela Procuradora-Chefe da Procuradoria Federal junto ao IPHAN as manifestações jurídicas da Coordenação de Assuntos Jurídicos Administrativos - CADM que versem sobre assuntos relevantes no âmbito deste órgão consultivo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mariana Karam de Arruda Araújo

Procuradora-Chefe da PF-IPHAN

## Atos do Departamento de Planejamento e Administração

PORTARIA DPA/IPHAN Nº 150, DE 02 DE OUTUBRO DE 2024

**A DIRETORA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Art. 13, do anexo I, do Decreto nº 11.178, de 18 de agosto de 2022, combinado com a Portaria da Casa Civil nº 2.066, de 21 de março de 2023, publicada no Diário Oficial da União - DOU, de 22 de março de 2023, tendo em vista o disposto nos arts. 41 a 43 da Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, da SEGES/MP, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 16/2024, celebrado entre esta autarquia e a empresa DIALOGO CORPORATIVA E DIGITAL SS, CNPJ/MF Nº 03.201.952/0001-61, cujo objeto é a contratação de serviços auxiliares, acessórios e instrumentais às atividades de assessoria de imprensa, planejamento de comunicação, relações-públicas, envolvendo os serviços de clipping, auditoria de imagem, media training, fotografia, atendimento à imprensa, produção de conteúdo escrito e audiovisual, ações de relacionamento em ambientes digitais, planejamento e realização de entrevistas coletivas, para suprir as necessidades do Iphan, conforme processo SEI nº 01450.006955/2023-30.

FUNÇÃO	NOME	SIAPE
Gestor Titular	Alexandre Bandeira de Mello Santos da Figueira	**557**
Gestor Substituto	Letícia Maciel do Vale	**173**
Fiscal Titular	Fernanda Martins de Freitas	**825**
Fiscal Titular	Bianca Cegati Ozuna	**790**

Art. 2º Compete ao Gestor do Contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA SILVIA ROSSI

Diretora de Planejamento e Administração



PORTARIA DPA/IPHAN Nº 152, DE 04 DE OUTUBRO DE 2024

**A DIRETORA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Art. 13, do anexo I, do Decreto nº 11.178, de 18 de agosto de 2022, combinado com a Portaria da Casa Civil nº 2.066, de 21 de março de 2023, publicada no Diário Oficial da União - DOU, de 22 de março de 2023, tendo em vista o disposto nos arts. 41 a 43 da Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, da SEGES/MP, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 18/2024, celebrado entre esta autarquia e a empresa BRAVO FIRE SAFETY LTDA, CNPJ/MF nº 01.601.043/0001-95, cujo objeto é a contratação de serviços contínuos de terceirizados de apoio administrativo, na função de auxiliar de almoxarifado, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra - conforme Processo SEI nº 01450.009084/2023-14:

<b>FUNÇÃO</b>	<b>NOME</b>	<b>SIAPE</b>
Gestor de Contrato - Titular	Fabiane Ferreira Caldeira	181****
Gestor de Contrato - Substituto	Jaqueline Tanaka de Oliveira	315****
Fiscal Técnico/Administrativo - Titular	Gabriella Christina Lima da Silva	112****
Fiscal Técnico/Administrativo - Substituto	André Érick Ribeiro Lessa	288****

Art. 2º Compete ao Gestor do Contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA SILVIA ROSSI

Diretora de Planejamento e Administração

PORTARIA DPA/IPHAN Nº 153, DE 04 DE OUTUBRO DE 2024

**A DIRETORA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Art. 13, do anexo I, do Decreto nº 11.178, de 18 de agosto de 2022, combinado com a Portaria da Casa Civil nº 2.066, de 21 de março de 2023, publicada no Diário Oficial da União - DOU, de 22 de março de 2023, tendo em vista o disposto nos arts. 41 a 43 da Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, da SEGES/MP, resolve:

Art. 1º Instituir a Equipe de Planejamento para as contratações de serviços e aquisição de bens no âmbito da Coordenação de Recursos Logísticos - COREL, da Coordenação-Geral de Logística, Convênios e Contratos – CGLOG, do Departamento de Planejamento e Administração - DPA - conforme Processo SEI nº 01450.002506/2018-55, nos termos da Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao quadro permanente deste Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, para constituírem a equipe especificada no artigo precedente:

<b>FUNÇÃO</b>	<b>NOME</b>	<b>MATRÍCULA SIAPE</b>
Presidenta	Jaqueline Tanaka de Oliveira	315****
Integrante Requisitante	Fabiane Ferreira Caldeira	181****
Integrante Administrativo	Gabriella Christina Lima da Silva	112****
Integrante Administrativo	André Érik Ribeiro Lessa	288****
Integrante Administrativo	Martina Sanches Guenther,	312****

Art. 3º A Equipe de Planejamento da Contratação deverá realizar todas as atividades das etapas de Planejamento da Contratação, além de acompanhar e apoiar a fase de Seleção do Fornecedor, quando solicitado pelas áreas responsáveis. O grupo poderá ser requisitado para diligências e esclarecimentos acerca do Estudo e Planejamento da Contratação até a conclusão da compra/contratação, entendido como sendo a homologação da licitação ou ratificação para compra/contratação.

Art. 4º Fica revogada a PORTARIA DPA/IPHAN Nº 106, DE 03 DE JULHO DE 2024, publicada no Boletim Administrativo Eletrônico do IPHAN nº 1.875 Edição Semanal de 05 de julho de 2024.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA SILVIA ROSSI

Diretora de Planejamento e Administração

PORTARIA DPA/IPHAN Nº 154, DE 04 DE OUTUBRO DE 2024

**A DIRETORA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Art. 13, do anexo I, do Decreto nº 11.178, de 18 de agosto de 2022, combinado com a Portaria da Casa Civil nº 2.066, de 21 de março de 2023, publicada no Diário Oficial da União - DOU, de 22 de março de 2023, tendo em vista o disposto nos arts. 41 a 43 da Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, da SEGES/MP, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 19/2024, celebrado entre esta autarquia e a empresa VOETUR TURISMO E REPRESENTAÇÕES LTDA., CNPJ/MF nº 01.017.250/0001-05, cujo objeto é a contratação de serviços comuns de agenciamento de viagens para aquisição de passagens aéreas nacionais e internacionais, compreendendo os serviços de emissão, alteração e cancelamento de passagem, bem como de serviços correlatos para atender às necessidades do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - conforme Processo SEI nº 01450.005248/2024-15:

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA SIAPE
Gestor de Contrato - Titular	Fabiane Ferreira Caldeira	181****
Gestor de Contrato - Substituto	Jaqueline Tanaka de Oliveira	315****
Fiscal Técnico/Administrativo - Titular	André Érick Ribeiro Lessa	288****
Fiscal Técnico/Administrativo - Substituto	Jaqueline Tanaka de Oliveira	315****

Art. 2º Compete ao Gestor do Contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA SILVIA ROSSI

Diretora de Planejamento e Administração

**COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE PESSOAS**

EDITAL COGEP/DPA/IPHAN Nº 104, DE 11 DE OUTUBRO DE 2024

Processo nº 01450.000337/2024-67

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONCESSÃO DE UMA FUNÇÃO COMISSIONADA EXECUTIVA - FCE 1.05**

**A COORDENADORA-GERAL DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE PESSOAS SUBSTITUTA DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL**, considerando o disposto no Decreto nº 11.807, de 28 de novembro de 2023, publicado no Diário Oficial da União, de 29 de novembro de 2023, e no uso das atribuições que lhe confere a Portaria IPHAN nº 138, de 30 de novembro de 2023, publicada no Diário Oficial da União, de 01 de dezembro de 2023, e a Portaria de Pessoal IPHAN nº 215, de 03 de maio de 2024, publicada no Diário Oficial da União, de 07 de maio de 2024, e considerando o que consta no **Processo Administrativo nº [01450.000337/2024-67](#)**, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado para concessão de **01 (uma) Função Comissionada Executiva - FCE 1.05 de Chefe do Serviço de Gestão, Monitoramento e Acompanhamento - DPA/IPHAN, em Brasília/DF.**

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O processo seletivo será regido por este Edital e conduzido pela Coordenação de Desenvolvimento de Pessoas, juntamente com a Coordenação-Geral de Gestão Estratégica de Pessoas, e pelo Departamento de Planejamento e Administração/DPA.

1.2. A seleção de que trata este Edital compreenderá as etapas de inscrição, avaliação e resultado.

1.3. A etapa de avaliação compreenderá análise curricular, entrevista e aprovação final.

1.4. A análise curricular deverá considerar a formação acadêmica, a qualificação técnica, a experiência profissional e a adequação, correlação e correspondência destas com o cargo de que trata o presente Edital.

1.5. A etapa de avaliação também deverá considerar:

1.5.1. Os resultados de trabalhos anteriores relacionados às atribuições do cargo ou da função.

1.5.2. A familiaridade do(a) candidato(a) com as atividades a serem exercidas pela função comissionada.

1.5.3. Outras informações e dados pessoais capazes de demonstrar o comprometimento do(a) candidato(a) com as atividades do Iphan.

1.6. Os procedimentos previstos na fase de avaliação são de caráter eliminatório.

1.6.1. Todas as etapas do processo seletivo serão realizadas pela Coordenação de Desenvolvimento de Pessoas, juntamente com a Coordenação-Geral de Gestão Estratégica de Pessoas, e pelo Departamento de Planejamento e Administração/DPA.

1.6.2. Os(As) candidatos(as) submetidos(as) ao processo seletivo previsto no presente Edital não farão jus a diárias, ajuda de custo ou quaisquer outros auxílios na fase de seleção.

1.6.3. Caso aprovado(a), o(a) candidato(a) poderá fazer jus à ajuda de custo, conforme arts. 53 a 57 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

## 2. DA FUNÇÃO

2.1. Função Comissionada Executiva - FCE 1.05 de Chefe do Serviço de Gestão, Monitoramento e Acompanhamento.

2.2. Lotação: Departamento de Planejamento e Administração/DPA, em Brasília/DF.

2.3. Vagas: 01 (uma).

2.4. Valor: R\$ 1.766,75 (mil, setecentos e sessenta e seis reais e setenta e cinco centavos) + Remuneração do cargo efetivo.

## 3. DOS REQUISITOS BÁSICOS

### 3.1. Requisitos Obrigatórios:

3.1.1. Ser servidor público ocupante de cargo efetivo regido pelo Regime Jurídico Único.

3.1.2. Cumprir jornada semanal de 40 horas (resguardadas as disposições legais específicas) cuja carreira seja apta ao recebimento da referida função comissionada.

3.1.3. Idoneidade moral e reputação ilibada.

3.1.4. Perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado.

3.1.5. Não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no [inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990](#).

### 3.6. Atender, no mínimo, a um dos seguintes critérios específicos:

3.1.6.1. Possuir experiência profissional de, no mínimo, três anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função;

3.1.6.2. Ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, três anos;

3.1.6.3. Possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função;

3.1.6.4. Ser servidor público ocupante de cargo efetivo de nível superior ou militar do círculo hierárquico de oficial ou oficial-general; ou

3.1.6.5. Ter concluído ações de desenvolvimento com carga horária mínima acumulada de cento e vinte horas ou obtido certificação profissional em áreas correlatas ao cargo ou à função para o qual tenha sido indicado.

### 3.2. Requisitos desejáveis:

3.2.1. Familiaridade com a ferramenta *Power BI*.

#### 4. COMPETÊNCIAS E CONHECIMENTOS

- 4.1. Conhecimento sólido em ferramentas e técnicas de gerenciamento de projetos;
- 4.2. Familiaridade com metodologias ágeis e práticas de melhoria contínua;
- 4.3. Habilidades de comunicação verbal e escrita;
- 4.4. Capacidade de liderar e motivar equipes;
- 4.5. Capacidade de relacionar-se efetivamente com diferentes departamentos e equipes;
- 4.6. Conhecimento avançado em ferramentas de gestão, relatórios e análise de dados;
- 4.7. Compreensão sólida de indicadores de desempenho e práticas de monitoramento organizacional;

#### 5. DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES

- 5.1. Facilitar o planejamento, modelagem, análise, implementação, execução e elaboração, acompanhamento e controle dos processos organizacionais disseminando a cultura de gerenciamento de processos no âmbito do Iphan;
- 5.2. Planejar a execução dos processos organizacionais de acordo com definições estratégicas do Iphan;
- 5.3. Mapear as entregas dos processos organizacionais de acordo com os fluxos e procedimentos definidos para o processo;
- 5.4. Acompanhar a execução dos processos e avaliar a acurácia da modelagem definida;
- 5.5. Promover as iniciativas de melhoria de processos na área e entre áreas.

#### 6. DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO

- 6.1. Os interessados deverão obedecer às seguintes orientações:
- 6.2. As inscrições realizar-se-ão **até 18 de outubro de 2024** mediante preenchimento de currículo com informações pertinentes à sua trajetória profissional e acadêmica no SouGov Currículo e Oportunidades, acessando o ícone "**Currículo e Oportunidades**" pelo aplicativo ou site do SouGov ou por meio do envio do currículo para o e-mail: **processoseletivo@iphan.gov.br**. O campo "assunto" deve conter o texto "**FCE 1.05 - DPA - PROC [Nome do(a) candidato(a)]**".
- 6.3. Não haverá cobrança de taxa de inscrição.
- 6.4. Antes de efetuar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá conhecer plenamente os termos deste Edital e certificar-se de que é capaz de comprovar que preenche **todos** os requisitos exigidos e que possui as qualificações técnicas que indicar.

#### 7. DO PROCESSO SELETIVO

- 7.1. O processo seletivo compreenderá as seguintes etapas:
  - 7.1.1. 1ª etapa: análise curricular, de caráter eliminatório;

7.1.2. 2ª etapa: entrevista, ocasião em que o(a) candidato(a) argumenta porque deveria ser selecionado; de caráter eliminatório;

7.1.3. 3ª etapa: aprovação final.

7.1.4. Todas as etapas ficarão sob a responsabilidade da Coordenação-Geral de Gestão Estratégica de Pessoas, juntamente com o Departamento de Planejamento e Administração/DPA.

7.1.5. As datas prováveis das etapas da seleção constam do Anexo I.

7.1.6. Serão convocados para a segunda etapa (entrevista) os 5 (cinco) candidatos(as) com melhor avaliação na primeira etapa.

7.1.7. Os(As) candidatos(as) selecionados para a entrevista receberão orientações sobre a data e horário no e-mail cadastrado no ato da inscrição.

7.1.8. A partir das entrevistas, será estabelecida uma lista com os 5 (cinco) primeiros colocados.

7.1.9. A escolha final do(a) candidato(a) é ato discricionário da autoridade responsável pela indicação, nomeação ou designação.

7.1.10. Na hipótese de não aprovação de nenhum dos(as) 5 (cinco) candidatos(as) selecionados, poderá ser formada nova lista dentre os demais candidatos(as) participantes do processo seletivo.

7.1.11. Na hipótese de não ser escolhido qualquer dos(as) candidatos(as) selecionados, a Coordenação-Geral de Gestão Estratégica de Pessoas, juntamente com o Departamento de Planejamento e Administração/DPA poderão solicitar a abertura de nova seleção.

## **8. DAS ENTREVISTAS**

8.1. As entrevistas ocorrerão em Brasília/DF e serão realizadas em local a ser indicado pela Coordenação-Geral de Gestão Estratégica de Pessoas, juntamente com o Departamento de Planejamento e Administração/DPA no momento de divulgação do cronograma de entrevistas.

8.2. As entrevistas poderão ser realizadas por meio digital de comunicação. Estas informações serão divulgadas juntamente com o cronograma de entrevistas pela Coordenação-Geral de Gestão Estratégica de Pessoas, juntamente com o Departamento de Planejamento e Administração/DPA.

8.3. A Coordenação-Geral de Gestão Estratégica de Pessoas, juntamente com o Departamento de Planejamento e Administração/DPA definirão os meios digitais de comunicação disponíveis, caso seja este o meio escolhido, para a realização da entrevista à distância, a seu critério.

8.4. O agendamento das entrevistas será feito pela Coordenação-Geral de Gestão Estratégica de Pessoas, juntamente com o Departamento de Planejamento e Administração por e-mail ou telefone.

8.5. Havendo entrevistas presenciais, é de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) a identificação correta do local de realização da entrevista, bem como o comparecimento no horário determinado, com antecedência mínima de 10 (dez) minutos.

8.6. Ocorrendo entrevistas à distância, é de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) o acesso ao meio digital de comunicação indicado pela Coordenação-Geral de Gestão Estratégica de Pessoas, juntamente com o Departamento de Planejamento e Administração/DPA, providenciando o que for necessário para o uso adequado de imagem, áudio e voz na plataforma de comunicação, bem como o comparecimento no horário determinado, com antecedência mínima de 10 (dez) minutos.

## 9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. O recebimento da inscrição do(a) candidato(a) implicará a aceitação das normas para o processo seletivo contidas neste Edital.

9.2. A qualquer tempo será possível anular a designação do(a) candidato(a), desde que verificada qualquer incongruência nos documentos apresentados.

9.3. As informações prestadas no currículo são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), dispendo a Coordenação-Geral de Gestão Estratégica de Pessoas, juntamente com o Departamento de Planejamento e Administração/DPA do direito de excluir do processo seletivo aquele que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

9.4. O não comparecimento à entrevista na data, na hora e no local definidos será considerado como desistência por parte do(a) candidato(a), sendo ele automaticamente eliminado do processo seletivo.

9.5. As entrevistas visam aferir se o(a) candidato(o) possui conhecimento técnico desejado e o perfil profissional adequado para a função comissionada de que trata o presente Edital.

9.6. O(A) candidato(a) considerado não apto na entrevista será eliminado do processo seletivo.

9.7. As datas previstas no cronograma (Anexo I) poderão ser alteradas a critério do Iphan.

9.8. Em função da Instrução Normativa Conjunta SEGES-SGP-SRT/MGI Nº 21, de 16 de julho de 2024, o servidor público poderá ser selecionado para a modalidade teletrabalho seis meses após o início do exercício no órgão ou entidades de destino, independentemente da modalidade em que se encontrava antes da movimentação.

9.9. O resultado do processo seletivo será divulgado por e-mail (diretamente ao selecionado) e no Boletim Administrativo Eletrônico - BAE **até a data provável de 22 de novembro de 2024.**

### ANEXOS AO EDITAL

1. Anexo I – Datas Prováveis das Etapas da Seleção;

#### DATAS PROVÁVEIS DAS ETAPAS DA SELEÇÃO

Inscrições	até 18 de outubro de 2024
Análise Curricular	de 21 a 25 de outubro de 2024
Entrevistas Individuais	até 08 de novembro de 2024
Resultado Final do Processo Seletivo	até a data provável de 14 de novembro de 2024



EDITAL COGEP/DPA/IPHAN Nº 105, DE 11 DE OUTUBRO DE 2024

Processo nº 01450.000337/2024-67

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONCESSÃO DE UMA FUNÇÃO COMISSIONADA EXECUTIVA - FCE 1.05**

**A COORDENADORA-GERAL DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE PESSOAS SUBSTITUTA DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL**, considerando o disposto no Decreto nº 11.807, de 28 de novembro de 2023, publicado no Diário Oficial da União, de 29 de novembro de 2023, e no uso das atribuições que lhe confere a Portaria IPHAN nº 138, de 30 de novembro de 2023, publicada no Diário Oficial da União, de 01 de dezembro de 2023, e a Portaria de Pessoal IPHAN nº 215, de 03 de maio de 2024, publicada no Diário Oficial da União, de 07 de maio de 2024, e considerando o que consta no **Processo Administrativo nº 01450.000337/2024-67**, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado para concessão de **01 (uma) Função Comissionada Executiva - FCE 1.05 de Chefe do Serviço de Escritório de Projetos e Processos - DPA/IPHAN, em Brasília/DF.**

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O processo seletivo será regido por este Edital e conduzido pela Coordenação de Desenvolvimento de Pessoas, juntamente com a Coordenação-Geral de Gestão Estratégica de Pessoas, e pelo Departamento de Planejamento e Administração/DPA.

1.2. A seleção de que trata este Edital compreenderá as etapas de inscrição, avaliação e resultado.

1.3. A etapa de avaliação compreenderá análise curricular, entrevista e aprovação final.

1.4. A análise curricular deverá considerar a formação acadêmica, a qualificação técnica, a experiência profissional e a adequação, correlação e correspondência destas com o cargo de que trata o presente Edital.

1.5. A etapa de avaliação também deverá considerar:

1.5.1. Os resultados de trabalhos anteriores relacionados às atribuições do cargo ou da função.

1.5.2. A familiaridade do(a) candidato(a) com as atividades a serem exercidas pela função comissionada.

1.5.3. Outras informações e dados pessoais capazes de demonstrar o comprometimento do candidato(a) com as atividades do Iphan.

1.6. Os procedimentos previstos na fase de avaliação são de caráter eliminatório.

1.6.1. Todas as etapas do processo seletivo serão realizadas pela Coordenação de Desenvolvimento de Pessoas, juntamente com a Coordenação-Geral de Gestão Estratégica de Pessoas, e pelo Departamento de Planejamento e Administração/DPA.

1.6.2. Os(As) candidatos(as) submetidos ao processo seletivo previsto no presente Edital não farão jus a diárias, ajuda de custo ou quaisquer outros auxílios na fase de seleção.

1.6.3. Caso aprovado(a), o(a) candidato(a) poderá fazer jus à ajuda de custo, conforme arts. 53 a 57 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

## 2. DA FUNÇÃO

2.1. Função Comissionada Executiva - FCE 1.05 de Chefe do Serviço de Escritório de Projetos e Processos

2.2. Lotação: Departamento de Planejamento e Administração/DPA, em Brasília/DF.

2.3. Vagas: 01 (uma).

2.4. Valor: R\$ 1.766,75 (mil, setecentos e sessenta e seis reais e setenta e cinco centavos) + Remuneração do cargo efetivo.

## 3. DOS REQUISITOS BÁSICOS

### 3.1. Requisitos Obrigatórios:

3.1.1. Ser servidor público ocupante de cargo efetivo regido pelo Regime Jurídico Único.

3.1.2. Cumprir jornada semanal de 40 horas (resguardadas as disposições legais específicas) cuja carreira seja apta ao recebimento da referida função comissionada.

3.1.3. Idoneidade moral e reputação ilibada.

3.1.4. Perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado.

3.1.5. Não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no [inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990](#).

### 3.1.6. Atender, no mínimo, a um dos seguintes critérios específicos:

3.1.6.1. Possuir experiência profissional de, no mínimo, três anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função;

3.1.6.2. Ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, três anos;

3.1.6.3. Possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função;

3.1.6.4. Ser servidor público ocupante de cargo efetivo de nível superior ou militar do círculo hierárquico de oficial ou oficial-general; ou

3.1.6.5. Ter concluído ações de desenvolvimento com carga horária mínima acumulada de cento e vinte horas ou obtido certificação profissional em áreas correlatas ao cargo ou à função para o qual tenha sido indicado.

### 3.2. Requisitos desejáveis:

3.2.1. Familiaridade com a ferramenta *Power BI*.

3.2.2. Familiaridade com a ferramenta *Oracle BPA* (ou equivalente)

#### 4. COMPETÊNCIAS E CONHECIMENTOS

- 4.1. Conhecimento sólido em ferramentas e técnicas de gerenciamento de projetos;
- 4.2. Familiaridade com metodologias ágeis e práticas de melhoria contínua;
- 4.3. Habilidades de comunicação verbal e escrita;
- 4.4. Capacidade de liderar e motivar equipes;

#### 5. DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES

- 5.1. Realizar, preferencialmente, a articulação institucional da área central junto às unidades descentralizadas, nos assuntos pertinentes ao Departamento;
- 5.2. Levantar indicadores de desempenho dos processos organizacionais;
- 5.3. Prover suporte técnico e metodológico às unidades do Iphan, buscando atingimento e cumprimento das metas estabelecidas nos instrumentos de planejamento do órgão;
- 5.4. Planejar a evolução e melhoria na execução dos processos organizacionais, estabelecendo padrões, procedimentos, normas e metodologias necessárias;
- 5.5. Fornecer informações gerenciais dos processos para tomada de decisão;
- 5.6. Zelar pelo cumprimento da metodologia de gestão de processos estabelecido para o Iphan; e
- 5.7. Elaborar relatórios e documentos técnicos com os resultados do monitoramento do desempenho Institucional.

#### 6. DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO

- 6.1. Os interessados deverão obedecer às seguintes orientações:
- 6.2. As inscrições realizar-se-ão **até 18 de outubro de 2024** mediante preenchimento de currículo com informações pertinentes à sua trajetória profissional e acadêmica no SouGov Currículo e Oportunidades, acessando o ícone "**Currículo e Oportunidades**" pelo aplicativo ou site do SouGov ou por meio do envio do currículo para o e-mail: **processoseletivo@iphan.gov.br**. O campo "assunto" deve conter o texto "**FCE 1.05 - DPA - PROJ [Nome do(a) candidato(a)]**".
- 6.3. Não haverá cobrança de taxa de inscrição.
- 6.4. Antes de efetuar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá conhecer plenamente os termos deste Edital e certificar-se de que é capaz de comprovar que preenche **todos** os requisitos exigidos e que possui as qualificações técnicas que indicar.

#### 7. DO PROCESSO SELETIVO

- 7.1. O processo seletivo compreenderá as seguintes etapas:
  - 7.1.1. 1ª etapa: análise curricular, de caráter eliminatório;
  - 7.1.2. 2ª etapa: entrevista, ocasião em que o candidato argumenta porque deveria ser selecionado (caráter eliminatório);

7.1.3. 3ª etapa: aprovação final.

7.1.4. Todas as etapas ficarão sob a responsabilidade da Coordenação-Geral de Gestão Estratégica de Pessoas, juntamente com o Departamento de Planejamento e Administração/DPA.

7.1.5. As datas prováveis das etapas da seleção constam do Anexo I.

7.1.6. Serão convocados para a segunda etapa (entrevista) os(as) 5 (cinco) candidatos(as) com melhor avaliação na primeira etapa.

7.1.7. Os(As) candidatos(as) selecionados para a entrevista receberão orientações sobre a data e horário no e-mail cadastrado no ato da inscrição.

7.1.8. A partir das entrevistas, será estabelecida uma lista com os 5 (cinco) primeiros colocados.

7.1.9. A escolha final do(a) candidato(a) é ato discricionário da autoridade responsável pela indicação, nomeação ou designação.

7.1.10. Na hipótese de não aprovação de nenhum dos(as) 5 (cinco) candidatos(as) selecionados, poderá ser formada nova lista dentre os demais candidatos participantes do processo seletivo.

7.1.11. Na hipótese de não ser escolhido qualquer dos(as) candidatos(as) selecionados, a Coordenação-Geral de Gestão Estratégica de Pessoas, juntamente com o Departamento de Planejamento e Administração/DPA poderão solicitar a abertura de nova seleção.

## **8. DAS ENTREVISTAS**

8.1. As entrevistas ocorrerão em Brasília/DF e serão realizadas em local a ser indicado pela Coordenação-Geral de Gestão Estratégica de Pessoas, juntamente com o Departamento de Planejamento e Administração/DPA no momento de divulgação do cronograma de entrevistas.

8.2. As entrevistas poderão ser realizadas por meio digital de comunicação. Estas informações serão divulgadas juntamente com o cronograma de entrevistas pela Coordenação-Geral de Gestão Estratégica de Pessoas, juntamente com o Departamento de Planejamento e Administração/DPA.

8.3. A Coordenação-Geral de Gestão Estratégica de Pessoas, juntamente com o Departamento de Planejamento e Administração/DPA definirão os meios digitais de comunicação disponíveis, caso seja este o meio escolhido, para a realização da entrevista à distância, a seu critério.

8.4. O agendamento das entrevistas será feito pela Coordenação-Geral de Gestão Estratégica de Pessoas, juntamente com o Departamento de Planejamento e Administração por e-mail ou telefone.

8.5. Havendo entrevistas presenciais, é de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) a identificação correta do local de realização da entrevista, bem como o comparecimento no horário determinado, com antecedência mínima de 10 (dez) minutos.

8.6. Ocorrendo entrevistas à distância, é de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) o acesso ao meio digital de comunicação indicado pela Coordenação-Geral de Gestão Estratégica de Pessoas, juntamente com o Departamento de Planejamento e Administração/DPA, providenciando o que for necessário para o uso adequado de imagem, áudio e voz na plataforma de

comunicação, bem como o comparecimento no horário determinado, com antecedência mínima de 10 (dez) minutos.

## 9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. O recebimento da inscrição do(a) candidato(a) implicará a aceitação das normas para o processo seletivo contidas neste Edital.

9.2. A qualquer tempo será possível anular a designação do(a) candidato(a), desde que verificada qualquer incongruência nos documentos apresentados.

9.3. As informações prestadas no currículo são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), dispendo a Coordenação-Geral de Gestão Estratégica de Pessoas, juntamente com o Departamento de Planejamento e Administração/DPA do direito de excluir do processo seletivo aquele que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

9.4. O não comparecimento à entrevista na data, na hora e no local definidos será considerado como desistência por parte do(a) candidato(a), sendo ele automaticamente eliminado do processo seletivo.

9.5. As entrevistas visam aferir se o(a) candidato(a) possui conhecimento técnico desejado e o perfil profissional adequado para a função comissionada de que trata o presente Edital.

9.6. O(A) candidato(a) considerado não apto na entrevista será eliminado do processo seletivo.

9.7. As datas previstas no cronograma (Anexo I) poderão ser alteradas a critério do Iphan.

9.8. Em função da Instrução Normativa Conjunta SEGES-SGP-SRT/MGI Nº 21, de 16 de julho de 2024, o servidor público poderá ser selecionado para a modalidade teletrabalho seis meses após o início do exercício no órgão ou entidades de destino, independentemente da modalidade em que se encontrava antes da movimentação.

9.9. O resultado do processo seletivo será divulgado por e-mail (diretamente ao selecionado) e no Boletim Administrativo Eletrônico - BAE **até a data provável de 22 de novembro de 2024.**

## ANEXOS AO EDITAL

1. Anexo I – Datas Prováveis das Etapas da Seleção;

### DATAS PROVÁVEIS DAS ETAPAS DA SELEÇÃO

Inscrições	até 18 de outubro de 2024
Análise Curricular	de 21 a 25 de outubro de 2024
Entrevistas Individuais	até 08 de novembro de 2024
Resultado Final do Processo Seletivo	até a data provável de 14 de novembro de 2024

## Atos das Superintendências

### SUPERINTENDÊNCIA DO IPHAN NO ESTADO DO ACRE

PORTARIA Nº 19/2024, DE 04 DE OUTUBRO DE 2024

**O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL NO ACRE - IPHAN/AC**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 138 de 30/11/2023, publicada no Diário Oficial da União, de 01/12/2023 e considerando o que consta do Processo Administrativo nº 01423.000163/2024-60.

Art. 1º Designar os servidores abaixo elencados para atuarem como fiscais do contrato de troca de óleo do veículo oficial L 200 TRITON, no âmbito da Superintendência do IPHAN no Acre:

Stênio Cordeiro de Melo - matrícula SIAPE nº. 3339648 - Gestor do contrato;

Antonia Damasceno Barbosa - SIAPE 3126812 - Gestora Substituta do Contrato;

Géssica Taimer Fernandes da Silva - matrícula SIAPE nº. 2088760 - Fiscal Administrativa

Titular;

Andreza Carla Leite - matrícula SIAPE 3406893 - Fiscal Administrativa Substituta.

Art. 2º A Gestor(a) ou Fiscal Substituto(a) atuará como titular nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares de um dos titulares.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

STÊNIO CORDEIRO DE MELO  
SUPERINTENDENTE DO IPHAN NO ACRE

## **SUPERINTENDÊNCIA DO IPHAN NO ESTADO DO AMAZONAS**

PORTARIA Nº 14/2024 - IPHAN-AM, DE 09 DE OUTUBRO DE 2024

**A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL NO AMAZONAS – IPHAN/AM**, no uso das competências que lhe são atribuídas pela Portaria Iphan nº 138, de 30 de novembro de 2023, publicada no DOU, de 01 de dezembro de 2023, da Presidência do IPHAN, e a Portaria Pessoal do MINC nº 580, de 10 de abril de 2023, publicada no DOU, de 12 de abril de 2023, e considerando a publicação da Orientação Administrativa Nº 03/2019/DPA/IPHAN, publicado no BAE Nº 1.451 de 6/9/2019, resolve:

Art. 1º Designar os servidores, DAYANE ESTEVO ALVES, Matrícula SIAPE nº 3355324 CPF nº \*\*\*.848.632-\*\*, SHIRLEY DUARTE FEITOZA, Matrícula SIAPE nº 1256235, CPF nº \*\*\*.808.862-\*\*, RAFAEL NASCIMENTO DE AZEVEDO, Matrícula SIAPE nº 1414604, CPF: \*\*\*.357.467-\*\* para compor Comissão Anual de Inventário Físico-Financeiro de material de consumo e bens móveis, sob a presidência do primeiro e tendo o segundo como presidente-substituto, referente ao exercício de 2021, no âmbito da Superintendência do IPHAN/AM.

Art. 2º No desempenho de suas funções, a Comissão de Inventário é competente para:

requisitar servidores, máquinas, equipamentos, transporte, materiais e tudo mais que for necessário ao cumprimento das tarefas da Comissão;

identificar a situação patrimonial e o estado de conservação dos bens inventariados, discriminando em relatório os suscetíveis de desfazimento para ciência da Superintendência do IPHAN/AM;

propor à Superintendente do IPHAN no estado do Amazonas a apuração de irregularidades constatadas;

relacionar e identificar os bens permanentes que se encontram sem número de tombamento, código de barras, plaqueta metálica ou outro tipo de etiqueta que comporta o número de patrimônio ou ainda, sem o devido registro e informar à Superintendência do IPHAN/AM para que tome as devidas providências, para que este imprima a etiqueta com número de tomo do Sistema Informatizado de Controle de Material e etiquete os bens;

solicitar o livre acesso em qualquer recinto para efetuar levantamento e vistoria de bens.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e deverá ser publicada no Boletim Administrativo Eletrônico - BAE do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, revogando-se assim a Portaria nº 19/2021.

Beatriz Calheiro de Abreu Evanovick  
Superintendente do IPHAN no Amazonas

## **SUPERINTENDÊNCIA DO IPHAN NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

PORTARIA Nº 16, DE 09 DE OUTUBRO DE 2024

**O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL - IPHAN/ES**, nomeado pela Portaria nº 702, de 03 de maio de 2023, publicada no D.O.U de 04 de maio de 2023, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11.178, de 18 de agosto de 2022, publicado no D.O.U de 19 de agosto de 2022 e pela Portaria GAB/IPHAN/IPHAN nº 138, de 30 de novembro de 2023, publicada no Diário Oficial da União, de 01 de dezembro de 2023 e tendo em vista o disposto no art. 7º da Lei nº 14.133/2021 e a Instrução Normativa nº 05/2017 SEGES/MPOG, resolve:

Art. 1º Designar os(as) servidores(as) Emanuel Messias Arcas Vieira, SIAPE nº 31\*\*\*76 , Filipe Oliveira da Silva, SIAPE nº 12\*\*\*3 e Marcelo da Silva Murilo, SIAPE nº 23\*\*\*46, para atuarem como integrantes da Equipe de Planejamento dos processos de contratações de serviços e aquisição de bens no Setor do patrimônio Imaterial/DITEC da Superintendência do IPHAN no Espírito Santo, nos termos da Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joubert Jantorno Filho

Superintendente do Iphan no Espírito Santo



## SUPERINTENDÊNCIA DO IPHAN NO ESTADO DO GOIÁS

PORTARIA Nº 16, DE 9 DE OUTUBRO DE 2024 - IPHAN/GO

**O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL – IPHAN/GO**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n.º 138, de 30 de novembro de 2023, publicada no DOU, de 01 de dezembro de 2023, e conforme os artigos 41 a 43 da Instrução Normativa n.º 05, de 26 de maio de 2017, da SEGES/MP, Resolve:

Art. 1º Designar os Servidores abaixo elencados para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato n.º 06/2022, celebrado entre o Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN/GO - UG 343014 e a Empresa BRASILEIRA DE ELEVADORES LTDA - CNPJ 23.982.490/0001-74, que tem como objetivo (contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do elevador e da plataforma elevatória localizados na sede da Superintendência do Iphan em Goiás), CONSIDERANDO o constante dos autos do processo n.º 01516.000277/2021-28.

Função	Servidor (a)	Matrícula Siape
Gestora do Contrato	Aparecida Cristina de Sousa Nascimento	1904644
Gestor do Contrato Substituto	Cledson Divino Oliveira de Moraes	1819896
Fiscal Titular	Flávia Miranda Paiva	2088543
Fiscal Substituto	Vitor de Jesus dos Santos	3425881

Art. 2º São competências do Gestor do Contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, do seu substituto, a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros;

Art. 3º São competências do Fiscal Técnico do Contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, do seu substituto, o acompanhamento com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado, podendo ser auxiliado pela fiscalização de que trata o inciso V deste artigo;

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 23, de 11 de julho de 2023, publicada no BAE nº 1.795 – Edição Semanal de 21 de julho de 2023.

GILVANE FELIPE

Superintendente do Iphan em Goiás

## PORTARIA Nº 17, DE 9 DE OUTUBRO DE 2024 - IPHAN/GO

**O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL – IPHAN/GO**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n.º 138, de 30 de novembro de 2023, publicada no DOU, de 01 de dezembro de 2023, e conforme os artigos 41 a 43 da Instrução Normativa n.º 05, de 26 de maio de 2017, da SEGES/MP, Resolve:

Art. 1º Designar os Servidores abaixo elencados para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato n.º 05/2022, celebrado entre o Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN/GO - UG 343014 e a Empresa L.M CLIMATIZAÇÃO LTDA - CNPJ 12.639.462/0001-32, que tem como objetivo (Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos ar condicionado localizados na sede da Superintendência do Iphan em Goiás) CONSIDERANDO o constante dos autos do processo n.º 01516.000277/2021-28.

Função	Servidor (a)	Matrícula Siape
Gestora do Contrato	Aparecida Cristina de Sousa Nascimento	1904644
Gestor de Contrato (Substituto)	Cledson Divino Oliveira de Moraes	1819896
Fiscal Titular	Flávia Miranda Paiva	2088543
Fiscal Substituto	Vitor de Jesus dos Santos	3425881

Art. 2º São competências do Gestor do Contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, do seu substituto, a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros;

Art. 3º São competências do Fiscal Técnico do Contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, do seu substituto, o acompanhamento com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado, podendo ser auxiliado pela fiscalização de que trata o inciso V deste artigo;

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria n.º 21, de 11 de julho de 2023, publicada no BAE n.º 1.795 – Edição Semanal de 21 de julho de 2023.

GILVANE FELIPE

Superintendente do Iphan em Goiás

**SUPERINTENDÊNCIA DO IPHAN NO ESTADO DE MINAS GERAIS**

PORTARIA IPHAN-MG Nº 80, DE 10 DE OUTUBRO DE 2024

**A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL – IPHAN EM MINAS GERAIS**, nomeada pela Portaria MINC nº 505, de 12 de setembro de 2024, do Ministro de Estado da Cultura Substituto, publicada no DOU de 13 de setembro de 2024, no uso das atribuições legais, que lhe confere o art. 19 do Decreto nº 11.178, de 18 de agosto de 2022, publicado no DOU, de 19 de agosto de 2022, e, considerando o disposto na Portaria Iphan nº 138, de 30 de novembro de 2023, e na Portaria Iphan nº 141, de 12 de dezembro de 2023, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 05/2020, celebrado entre esta autarquia e a empresa Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 05.340.639/0001-30, cujo objeto é a prestação de serviços de abastecimento veicular para atender a Sede e as Unidades Descentralizadas do Iphan, de forma continuada e em todo território nacional, conforme Processo SEI nº 01514.000531/2020-27:

<b>Nome</b>	<b>Função</b>	<b>Unidade</b>	<b>Matrícula Siape</b>
Ricardo Pereira Marccelli	Fiscal setorial titular	Superintendência do Iphan-MG	**771**
Bruna Santos de Moura Gomes	Fiscal setorial substituto(a)	Superintendência do Iphan-MG	**299**
Rafael Augusto Queiroz Silva Bento	Fiscal setorial	ET - Congonhas	**009**
Marília Sinimbú Melo	Fiscal setorial substituto(a)	ET - Congonhas	**763**
Jefferson Pires de Oliveira Fontes	Fiscal setorial	ET - Diamantina	**654**
Junno Marins da Matta	Fiscal setorial substituto(a)	ET - Diamantina	**565**
Renato Pereira de Souza	Fiscal setorial	ET - Mariana	**139**
Ademilton Marinho da Silva Filho	Fiscal setorial substituto(a)	ET - Mariana	**477**
Davi Travassos Luna	Fiscal setorial	ET - Ouro Preto	**149**
Bruna de Matos Faria	Fiscal setorial substituto(a)	ET - Ouro Preto	**556**
Diogo Maia de Carvalho	Fiscal setorial	ET - São João del-Rei	**428**
Fernando Antônio da Conceição	Fiscal setorial substituto(a)	ET - São João del-Rei	**437**
Roberta Duarte Magalhães	Fiscal setorial	ET - Serro	**417**
Marcelo Nunes Trindade	Fiscal setorial substituto(a)	ET - Serro	**487**

José Maurício dos Santos Junior	Fiscal setorial	ET - Tiradentes	**486**
Maria Aparecida do Nascimento	Fiscal setorial substituto(a)	ET - Tiradentes	**241**

Art. 2º As competências da fiscalização estão contidas no Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, publicado no Diário Oficial da União de 31 de outubro de 2022, quando couber, e na Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017.

Art. 3º A função da fiscalização setorial é o acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos e administrativos, quando a prestação dos serviços ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um mesmo órgão ou entidade. Nesse sentido, caberá ao Fiscal Setorial as seguintes atribuições:

I - Acompanhar a qualidade e a conformidade dos serviços prestados na unidade;

II - Registrar ocorrência na execução do Contrato, considerando as justificativas apresentadas pela Contratada, e comunicar ao Gestor do Contrato as situações que exigirem decisões e providências definitivas.

Art. 4º Esta Portaria entre em vigor na data de sua assinatura e, para os efeitos legais, deverá ser publicada no BAE - Boletim Administrativo Eletrônico do Iphan, ficando revogadas as disposições anteriores.

Luciana Rocha Féres

Superintendente

Superintendência do Iphan em Minas Gerais

## PORTARIA IPHAN-MG Nº 81, DE 10 DE OUTUBRO DE 2024

**A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL – IPHAN EM MINAS GERAIS**, nomeada pela Portaria MINC nº 505, de 12 de setembro de 2024, do Ministro de Estado da Cultura Substituto, publicada no DOU de 13 de setembro de 2024, no uso das atribuições legais, que lhe confere o art. 19 do Decreto nº 11.178, de 18 de agosto de 2022, publicado no DOU, de 19 de agosto de 2022, e, considerando o disposto na Portaria Iphan nº 138, de 30 de novembro de 2023, e na Portaria Iphan nº 141, de 12 de dezembro de 2023, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 16/2023, celebrado entre esta autarquia e a empresa Claro S.A, inscrita no CNPJ sob o nº 40.432.544/0001-47, cujo objeto é a prestação de serviço telefônico fixo comutado - STFC (fixo - fixo e fixo - móvel) na modalidade longa distância nacional - LDN e longa distância internacional - LDI, conforme Processo SEI nº 01450.002731/2023-59:

Nome	Função	Unidade	Matrícula Siape
Bruna Santos de Moura Gomes	Fiscal setorial titular	Superintendência do Iphan-MG	**299**
Ricardo Pereira Marcelli	Fiscal setorial substituto(a)	Superintendência do Iphan-MG	**771**
Rafael Augusto Queiroz Silva Bento	Fiscal setorial	ET - Congonhas	**009**
Marília Sinimbu Melo	Fiscal setorial substituto(a)	ET - Congonhas	**763**
Jefferson Pires de Oliveira Fontes	Fiscal setorial	ET - Diamantina	**654**
Jésia Carolina Benevides Pereira	Fiscal setorial substituto(a)	ET - Diamantina	**485**
Renato Pereira de Souza	Fiscal setorial	ET - Mariana	**139**
Ademilton Marinho da Silva Filho	Fiscal setorial substituto(a)	ET - Mariana	**477**
Davi Travassos Luna	Fiscal setorial	ET - Ouro Preto	**149**
Bruna de Matos Faria	Fiscal setorial substituto(a)	ET - Ouro Preto	**556**
Diogo Maia de Carvalho	Fiscal setorial	ET - São João del-Rei	**428**
Fernando Antônio da Conceição	Fiscal setorial substituto(a)	ET - São João del-Rei	**437**
Roberta Duarte Magalhães	Fiscal setorial	ET - Serro	**417**
Marcelo Nunes Trindade	Fiscal setorial substituto(a)	ET - Serro	**487**
José Maurício dos Santos Junior	Fiscal setorial	ET - Tiradentes	**486**
Maria Aparecida do Nascimento	Fiscal setorial substituto(a)	ET - Tiradentes	**241**

Art. 2º As competências da fiscalização estão contidas no Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, publicado no Diário Oficial da União de 31 de outubro de 2022, quando couber, e na Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017.

Art. 3º A função da fiscalização setorial é o acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos e administrativos, quando a prestação dos serviços ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um mesmo órgão ou entidade. Nesse sentido, caberá ao Fiscal Setorial as seguintes atribuições:

- I - Acompanhar a qualidade e a conformidade dos serviços prestados na unidade;

II - Registrar ocorrência na execução do Contrato, considerando as justificativas apresentadas pela Contratada, e comunicar ao Gestor do Contrato as situações que exigirem decisões e providências definitivas.

Art. 4º Esta Portaria entre em vigor na data de sua assinatura e, para os efeitos legais, deverá ser publicada no BAE - Boletim Administrativo Eletrônico do Iphan, ficando revogadas as disposições anteriores.

Luciana Rocha Féres

Superintendente

Superintendência do Iphan em Minas Gerais

## PORTARIA IPHAN-MG Nº 82, DE 10 DE OUTUBRO DE 2024

**A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL – IPHAN EM MINAS GERAIS**, nomeada pela Portaria MINC nº 505, de 12 de setembro de 2024, do Ministro de Estado da Cultura Substituto, publicada no DOU de 13 de setembro de 2024, no uso das atribuições legais, que lhe confere o art. 19 do Decreto nº 11.178, de 18 de agosto de 2022, publicado no DOU, de 19 de agosto de 2022, e, considerando o disposto na Portaria Iphan nº 138, de 30 de novembro de 2023, e na Portaria Iphan nº 141, de 12 de dezembro de 2023, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar a execução da Contratação Direta nº 01/2024, celebrada entre esta autarquia e a empresa Companhia Energética de Minas Gerais - Cemig, inscrita no CNPJ sob o nº 06.981.180/0001-16, cujo objeto é a prestação de serviços de fornecimento de energia elétrica para a Superintendência do Iphan em Minas Gerais, e suas unidades integrantes, conforme Processo SEI nº 01514.000020/2024-39:

Nome	Função	Unidade	Matrícula Siape
Bruna Santos de Moura Gomes	Gestor do Contrato (a) titular	Superintendência do Iphan-MG	**299**
Ricardo Pereira Marccelli	Gestor do Contrato (a) substituto(a)	Superintendência do Iphan-MG	**771**
Jefferson Pires de Oliveira Fontes	Fiscal setorial	ET - Diamantina	**654**
Liliane de Castro Vieira	Fiscal setorial substituto(a)	ET - Diamantina	**354**
Renato Pereira de Souza	Fiscal setorial	ET - Mariana	**139**
Ademilton Marinho da Silva Filho	Fiscal setorial substituto(a)	ET - Mariana	**477**
Davi Travassos Luna	Fiscal setorial	ET - Ouro Preto	**149**
Bruna de Matos Faria	Fiscal setorial substituto(a)	ET - Ouro Preto	**556**
Diogo Maia de Carvalho	Fiscal setorial	ET - São João del-Rei	**428**
Fernando Antônio da Conceição	Fiscal setorial substituto(a)	ET - São João del-Rei	**437**
Roberta Duarte Magalhães	Fiscal setorial	ET - Serro	**417**
Marcelo Nunes Trindade	Fiscal setorial substituto(a)	ET - Serro	**487**
José Maurício dos Santos Junior	Fiscal setorial	ET - Tiradentes	**486**
Maria Aparecida do Nascimento	Fiscal setorial substituto(a)	ET - Tiradentes	**241**

Art. 2º As competências da fiscalização estão contidas no Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, publicado no Diário Oficial da União de 31 de outubro de 2022, quando couber, e na Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017.

Art. 3º A função da fiscalização setorial é o acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos e administrativos, quando a prestação dos serviços ocorrer concomitantemente

em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um mesmo órgão ou entidade. Nesse sentido, caberá ao Fiscal Setorial as seguintes atribuições:

I - Acompanhar a qualidade e a conformidade dos serviços prestados na unidade;

II - Registrar ocorrência na execução do Contrato, considerando as justificativas apresentadas pela Contratada, e comunicar ao Gestor do Contrato as situações que exigirem decisões e providências definitivas.

Art. 4º Esta Portaria entre em vigor na data de sua assinatura e, para os efeitos legais, deverá ser publicada no BAE - Boletim Administrativo Eletrônico do Iphan, ficando revogadas as disposições anteriores.

Luciana Rocha Féres

Superintendente

Superintendência do Iphan em Minas Gerais



## PORTARIA IPHAN-MG Nº 83, DE 10 DE OUTUBRO DE 2024

**A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL – IPHAN EM MINAS GERAIS**, nomeada pela Portaria MINC nº 505, de 12 de setembro de 2024, do Ministro de Estado da Cultura Substituto, publicada no DOU de 13 de setembro de 2024, no uso das atribuições legais, que lhe confere o art. 19 do Decreto nº 11.178, de 18 de agosto de 2022, publicado no DOU, de 19 de agosto de 2022, e, considerando o disposto na Portaria Iphan nº 138, de 30 de novembro de 2023, e na Portaria Iphan nº 141, de 12 de dezembro de 2023, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 02/2022, celebrado entre esta autarquia e a empresa Colabore Serviços de Vigilância Armada EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 11.499.545/0001-00, cujo objeto é a prestação de serviço de vigilância patrimonial armada no âmbito da Superintendência do Iphan em Minas Gerais e seus escritórios técnicos, sem prejuízo de suas atribuições, conforme Processo SEI nº 01514.000486/2021-91:

Nome	Função	Unidade	Matrícula Siape
Caroline Reis de Carvalho	Gestor do Contrato (a) titular	Superintendência do Iphan-MG	**188**
Thais Amorim de Araujo	Gestor do Contrato (a) substituto(a)	Superintendência do Iphan-MG	**711**
Jefferson Pires de Oliveira Fontes	Fiscal setorial	ET - Diamantina	**654**
Liliane de Castro Vieira	Fiscal setorial substituto(a)	ET - Diamantina	**354**
Renato Pereira de Souza	Fiscal setorial	ET - Mariana	**139**
Savilly Aimée Teixeira Buttrós	Fiscal setorial substituto(a)	ET - Mariana	**719**
Davi Travassos Luna	Fiscal setorial	ET - Ouro Preto	**149**
Luiz Henrique Pereira Paes	Fiscal setorial substituto(a)	ET - Ouro Preto	**477**
Diogo Maia de Carvalho	Fiscal setorial	ET - São João del-Rei	**428**
Fernando Antônio da Conceição	Fiscal setorial substituto(a)	ET - São João del-Rei	**437**

Art. 2º As competências da fiscalização estão contidas no Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, publicado no Diário Oficial da União de 31 de outubro de 2022, quando couber, e na Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017.

Art. 3º A função da fiscalização setorial é o acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos e administrativos, quando a prestação dos serviços ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um mesmo órgão ou entidade. Nesse sentido, caberá ao Fiscal Setorial as seguintes atribuições:

- I - Acompanhar a qualidade e a conformidade dos serviços prestados na unidade;

II - Registrar ocorrência na execução do Contrato, considerando as justificativas apresentadas pela Contratada, e comunicar ao Gestor do Contrato as situações que exigirem decisões e providências definitivas;

III - Em caso de ausência de prestador de serviços terceirizados, requisitar cobertura com a antecedência cabível ao Gestor do Contrato;

IV - Emitir mensalmente relatório circunstanciado com ateste das Folhas de Ponto dos prestadores de serviços na unidade, a ser encaminhado ao Gestor do Contrato.

Art. 4º Esta Portaria entre em vigor na data de sua assinatura e, para os efeitos legais, deverá ser publicada no BAE - Boletim Administrativo Eletrônico do Iphan, ficando revogadas as disposições anteriores.

Luciana Rocha Féres

Superintendente

Superintendência do Iphan em Minas Gerais

## PORTARIA IPHAN-MG Nº 84, DE 10 DE OUTUBRO DE 2024

**A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL – IPHAN EM MINAS GERAIS**, nomeada pela Portaria MINC nº 505, de 12 de setembro de 2024, do Ministro de Estado da Cultura Substituto, publicada no DOU de 13 de setembro de 2024, no uso das atribuições legais, que lhe confere o art. 19 do Decreto nº 11.178, de 18 de agosto de 2022, publicado no DOU, de 19 de agosto de 2022, e, considerando o disposto na Portaria Iphan nº 138, de 30 de novembro de 2023, e na Portaria Iphan nº 141, de 12 de dezembro de 2023, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 04/2022, celebrado entre esta autarquia e a empresa SLM Recursos Humanos Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 11.192.894/0001-85, cujo objeto é a prestação de serviços continuados de apoio às atividades administrativas, com disponibilização de mão de obra de assistente administrativo e de auxiliar administrativo, conforme Processo SEI nº 01514.001602/2021-90:

Nome	Função	Unidade	Matrícula Siape
Lucimara Aparecida Ribeiro Bicas	Gestor do Contrato (a) titular	Superintendência do Iphan-MG	**379**
Vania Cristina Barbosa de Oliveira	Gestor do Contrato (a) substituto(a)	Superintendência do Iphan-MG	**261**
Davi Travassos Luna	Fiscal setorial	ET - Ouro Preto	**149**
Luiz Henrique Pereira Paes	Fiscal setorial substituto(a)	ET - Ouro Preto	**477**
Diogo Maia de Carvalho	Fiscal setorial	ET - São João del-Rei	**428**
Fernando Antônio da Conceição	Fiscal setorial substituto(a)	ET - São João del-Rei	**437**

Art. 2º As competências da fiscalização estão contidas no Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, publicado no Diário Oficial da União de 31 de outubro de 2022, quando couber, e na Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017.

Art. 3º A função da fiscalização setorial é o acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos e administrativos, quando a prestação dos serviços ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um mesmo órgão ou entidade. Nesse sentido, caberá ao Fiscal Setorial as seguintes atribuições:

I - Acompanhar a qualidade e a conformidade dos serviços prestados na unidade;

II - Registrar ocorrência na execução do Contrato, considerando as justificativas apresentadas pela Contratada, e comunicar ao Gestor do Contrato as situações que exigirem decisões e providências definitivas;

III - Em caso de ausência de prestador de serviços terceirizados, requisitar cobertura com a antecedência cabível ao Gestor do Contrato;

IV - Emitir mensalmente relatório circunstanciado com ateste das Folhas de Ponto dos prestadores de serviços na unidade, a ser encaminhado ao Gestor do Contrato.

Art. 4º Esta Portaria entre em vigor na data de sua assinatura e, para os efeitos legais, deverá ser publicada no BAE - Boletim Administrativo Eletrônico do Iphan, ficando revogadas as disposições anteriores.

Luciana Rocha Féres

Superintendente

Superintendência do Iphan em Minas Gerais

PORTARIA IPHAN-MG Nº 85, DE 10 DE OUTUBRO DE 2024

**A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL – IPHAN EM MINAS GERAIS**, nomeada pela Portaria MINC nº 505, de 12 de setembro de 2024, do Ministro de Estado da Cultura Substituto, publicada no DOU de 13 de setembro de 2024, no uso das atribuições legais, que lhe confere o art. 19 do Decreto nº 11.178, de 18 de agosto de 2022, publicado no DOU, de 19 de agosto de 2022, e, considerando o disposto na Portaria Iphan nº 138, de 30 de novembro de 2023, e na Portaria Iphan nº 141, de 12 de dezembro de 2023, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar a execução da Contratação Direta nº 02/2023, celebrado entre esta autarquia e a empresa DANIEL FERRARI FILHO - ME UNIAGUA, inscrita no CNPJ sob o nº 17.523.351/0001-80, cujo objeto é o fornecimento de galões de água mineral para o Escritório Técnico de Ouro Preto/MG, conforme Processo SEI nº 01514.000112/2023-38:

Nome	Função	Unidade	Matrícula Siape
Davi Travassos Luna	Gestor do Contrato (a) titular	Superintendência do Iphan-MG	**149**
Luiz Henrique Pereira Paes	Gestor do Contrato (a) substituto(a)	Superintendência do Iphan-MG	**477**

Art. 2º As competências da fiscalização estão contidas no Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, publicado no Diário Oficial da União de 31 de outubro de 2022, quando couber, e na Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017.

Art. 3º Esta Portaria entre em vigor na data de sua assinatura e, para os efeitos legais, deverá ser publicada no BAE - Boletim Administrativo Eletrônico do Iphan, ficando revogadas as disposições anteriores.

Luciana Rocha Féres

Superintendente

Superintendência do Iphan em Minas Gerais

## PORTARIA IPHAN-MG Nº 86, DE 10 DE OUTUBRO DE 2024

**A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL – IPHAN EM MINAS GERAIS**, nomeada pela Portaria MINC nº 505, de 12 de setembro de 2024, do Ministro de Estado da Cultura Substituto, publicada no DOU de 13 de setembro de 2024, no uso das atribuições legais, que lhe confere o art. 19 do Decreto nº 11.178, de 18 de agosto de 2022, publicado no DOU, de 19 de agosto de 2022, e, considerando o disposto na Portaria Iphan nº 138, de 30 de novembro de 2023, e na Portaria Iphan nº 141, de 12 de dezembro de 2023, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 15/2020, celebrado entre esta autarquia e a empresa de Correios e Telegráfos - ECT, inscrita no CNPJ sob o nº 34.028.316/0007-07, cujo objeto é a prestação de serviços e venda de produtos postais para a Superintendência do Iphan em Minas Gerais e seus respectivos Escritórios Técnicos, conforme Processo SEI nº 01514.001401/2020-10:

Nome	Função	Unidade	Matrícula SIApe
Lucimara Aparecida Ribeiro Bicas	Fiscal setorial titular	Superintendência do Iphan-MG	**379**
Vania Cristina Barbosa de Oliveira	Fiscal setorial substituto(a)	Superintendência do Iphan-MG	**261**
Adenice Socorro de Souza	Fiscal setorial	ET - Congonhas	**477**
Marília Sinimbu Melo	Fiscal setorial substituto(a)	ET - Congonhas	**763**
Jefferson Pires de Oliveira Fontes	Fiscal setorial	ET - Diamantina	**654**
Jésia Carolina Benevides Pereira	Fiscal setorial substituto(a)	ET - Diamantina	**485**
Renato Pereira de Souza	Fiscal setorial	ET - Mariana	**139**
Ademilton Marinho da Silva Filho	Fiscal setorial substituto(a)	ET - Mariana	**477**
Davi Travassos Luna	Fiscal setorial	ET - Ouro Preto	**149**
Bruna de Matos Faria	Fiscal setorial substituto(a)	ET - Ouro Preto	**556**
Diogo Maia de Carvalho	Fiscal setorial	ET - São João del-Rei	**428**
Fernando Antônio da Conceição	Fiscal setorial substituto(a)	ET - São João del-Rei	**437**
Roberta Duarte Magalhães	Fiscal setorial	ET - Serro	**417**
Marcelo Nunes Trindade	Fiscal setorial substituto(a)	ET - Serro	**487**
José Maurício dos Santos Junior	Fiscal setorial	ET - Tiradentes	**486**
Maria Aparecida do Nascimento	Fiscal setorial substituto(a)	ET - Tiradentes	**241**

Art. 2º As competências da fiscalização estão contidas no Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, publicado no Diário Oficial da União de 31 de outubro de 2022, quando couber, e na Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017.

Art. 3º A função da fiscalização setorial é o acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos e administrativos, quando a prestação dos serviços ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um mesmo órgão ou entidade. Nesse sentido, caberá ao Fiscal Setorial as seguintes atribuições:

- I - Acompanhar a qualidade e a conformidade dos serviços prestados na unidade;

II - Registrar ocorrência na execução do Contrato, considerando as justificativas apresentadas pela Contratada, e comunicar ao Gestor do Contrato as situações que exigirem decisões e providências definitivas.

Art. 4º Esta Portaria entre em vigor na data de sua assinatura e, para os efeitos legais, deverá ser publicada no BAE - Boletim Administrativo Eletrônico do Iphan, ficando revogadas as disposições anteriores.

Luciana Rocha Féres

Superintendente

Superintendência do Iphan em Minas Gerais

## PORTARIA IPHAN-MG Nº 88, DE 10 DE OUTUBRO DE 2024

**A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL – IPHAN EM MINAS GERAIS**, nomeada pela Portaria MINC nº 505, de 12 de setembro de 2024, do Ministro de Estado da Cultura Substituto, publicada no DOU de 13 de setembro de 2024, no uso das atribuições legais, que lhe confere o art. 19 do Decreto nº 11.178, de 18 de agosto de 2022, publicado no DOU, de 19 de agosto de 2022, e, considerando o disposto na Portaria Iphan nº 138, de 30 de novembro de 2023, e na Portaria Iphan nº 141, de 12 de dezembro de 2023, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 02/2020, celebrado entre esta autarquia e a empresa Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 05.340.639/0001-30, cujo objeto é a prestação de serviços de administração e gerenciamento de manutenção preventiva e corretiva de veículos, para atender a Sede e as Unidades Descentralizadas do Iphan, de forma continuada e em todo território nacional, conforme Processo SEI nº 01514.000215/2020-55:

Nome	Função	Unidade	Matrícula Siape
Ricardo Pereira Marccelli	Fiscal setorial titular	Superintendência do Iphan-MG	**771**
Bruna Santos de Moura Gomes	Fiscal setorial substituto(a)	Superintendência do Iphan-MG	**299**
Rafael Augusto Queiroz Silva Bento	Fiscal setorial	ET - Congonhas	**009**
Marília Sinimbú Melo	Fiscal setorial substituto(a)	ET - Congonhas	**763**
Jefferson Pires de Oliveira Fontes	Fiscal setorial	ET - Diamantina	**654**
Jésia Carolina Benevides Pereira	Fiscal setorial substituto(a)	ET - Diamantina	**485**
Renato Pereira de Souza	Fiscal setorial	ET - Mariana	**139**
Ademilton Marinho da Silva Filho	Fiscal setorial substituto(a)	ET - Mariana	**477**
Davi Travassos Luna	Fiscal setorial	ET - Ouro Preto	**149**
Bruna de Matos Faria	Fiscal setorial substituto(a)	ET - Ouro Preto	**556**
Diogo Maia de Carvalho	Fiscal setorial	ET - São João del-Rei	**428**
Fernando Antônio da Conceição	Fiscal setorial substituto(a)	ET - São João del-Rei	**437**
Roberta Duarte Magalhães	Fiscal setorial	ET - Serro	**417**
Marcelo Nunes Trindade	Fiscal setorial substituto(a)	ET - Serro	**487**



José Maurício dos Santos Júnior	Fiscal setorial	ET - Tiradentes	**486**
Maria Aparecida do Nascimento	Fiscal setorial substituto(a)	ET - Tiradentes	**241**

Art. 2º As competências da fiscalização estão contidas no Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, publicado no Diário Oficial da União de 31 de outubro de 2022, quando couber, e na Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017.

Art. 3º A função da fiscalização setorial é o acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos e administrativos, quando a prestação dos serviços ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um mesmo órgão ou entidade. Nesse sentido, caberá ao Fiscal Setorial as seguintes atribuições:

I - Acompanhar a qualidade e a conformidade dos serviços prestados na unidade;

II - Registrar ocorrência na execução do Contrato, considerando as justificativas apresentadas pela Contratada, e comunicar ao Gestor do Contrato as situações que exigirem decisões e providências definitivas.

Art. 4º Esta Portaria entre em vigor na data de sua assinatura e, para os efeitos legais, deverá ser publicada no BAE - Boletim Administrativo Eletrônico do Iphan, ficando revogadas as disposições anteriores.

Luciana Rocha Féres

Superintendente

Superintendência do Iphan em Minas Gerais

PORTARIA IPHAN-MG Nº 89, DE 10 DE OUTUBRO DE 2024

**A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL – IPHAN EM MINAS GERAIS**, nomeada pela Portaria MINC nº 505, de 12 de setembro de 2024, do Ministro de Estado da Cultura Substituto, publicada no DOU de 13 de setembro de 2024, no uso das atribuições legais, que lhe confere o art. 19 do Decreto nº 11.178, de 18 de agosto de 2022, publicado no DOU, de 19 de agosto de 2022, e, considerando o disposto na Portaria Iphan nº 138, de 30 de novembro de 2023, e na Portaria Iphan nº 141, de 12 de dezembro de 2023, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar a execução da Contratação Direta nº 04/2024, celebrada entre esta autarquia e a empresa Ouro Preto Serviços de Saneamento S/A - Saneouro, inscrita no CNPJ sob o nº 35.198.517/0001-11, cujo objeto é a prestação de serviços de fornecimento de água e coleta de esgoto, a serem executados de forma contínua e ininterrupta, no Escritório Técnico de Ouro Preto, da Superintendência do Iphan em Minas Gerais, conforme Processo SEI nº 01514.000017/2024-15:

Nome	Função	Unidade	Matrícula Siape
Davi Travassos Luna	Gestor do Contrato (a) titular	ET - Ouro Preto	**149**
Bruna de Matos Faria	Gestor do Contrato (a) substituto(a)	ET - Ouro Preto	**556**

Art. 2º As competências da fiscalização estão contidas no Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, publicado no Diário Oficial da União de 31 de outubro de 2022, quando couber, e na Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017.

Art. 3º Esta Portaria entre em vigor na data de sua assinatura e, para os efeitos legais, deverá ser publicada no BAE - Boletim Administrativo Eletrônico do Iphan, ficando revogadas as disposições anteriores.

Luciana Rocha Féres

Superintendente

Superintendência do Iphan em Minas Gerais

PORTARIA IPHAN-MG Nº 90, DE 10 DE OUTUBRO DE 2024

**A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL – IPHAN EM MINAS GERAIS**, nomeada pela Portaria MINC nº 505, de 12 de setembro de 2024, do Ministro de Estado da Cultura Substituto, publicada no DOU de 13 de setembro de 2024, no uso das atribuições legais, que lhe confere o art. 19 do Decreto nº 11.178, de 18 de agosto de 2022, publicado no DOU, de 19 de agosto de 2022, e, considerando o disposto na Portaria Iphan nº 138, de 30 de novembro de 2023, e na Portaria Iphan nº 141, de 12 de dezembro de 2023, RESOLVE:

Art. 1º Conceder autorização à servidora Naiara Maira Amorim Carvalho, matrícula Siape nº 33\*\*\*42, CNH nº 060\*\*\*\*\*455, para, no interesse do serviço e no exercício de suas atribuições, dirigir os veículos da Superintendência do Iphan no Estado de Minas Gerais.

Art. 2º A autorização de que trata esta Portaria se encerra automaticamente quando o servidor se desligar desta Superintendência.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e, para os efeitos legais, deverá ser publicada no Boletim Administrativo Eletrônico - BAE do Iphan.

Luciana Rocha Féres

Superintendente

Superintendência do Iphan em Minas Gerais

## SUPERINTENDÊNCIA DO IPHAN NO ESTADO DA PARAÍBA

PORTARIA IPHAN-PB/IPHAN Nº 34, DE 24 DE SETEMBRO DE 2024

**O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL NA PARAÍBA – IPHAN/PB**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela PORTARIA DE PESSOAL MINC Nº 1.030, DE 24 DE AGOSTO DE 2023 e alterações, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para instrução do Inventário referente aos bens móveis e maquinário tombados na Superintendência do IPHAN na Paraíba, conforme condições e exigências estabelecidas e descritas:

Nome Completo	Matrícula SIAPE
Clarice Alves de Assunção	3338912
Eli Honório do Nascimento Silva	Terceiros contratados (Parágrafo único dos artigos 4º do Decreto 11.246 de 2002)
Maria Aparecida Clementino de Macedo	
Pamella Rayane Jovino Newton de Souza	

Art. 2º Ficam convalidados os atos praticados até a publicação da presente portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EMANUEL OLIVIERA BRAGA

Superintendente do IPHAN na Paraíba

PORTARIA IPHAN-PB/IPHAN Nº 35, DE 26 DE SETEMBRO DE 2024

**O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL NA PARAÍBA – IPHAN/PB**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela PORTARIA DE PESSOAL MINC Nº 1.030, DE 24 DE AGOSTO DE 2023 e alterações, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar o Contrato nº 06/2022, celebrado entre o Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, por intermédio da Superintendência do IPHAN na Paraíba, e a Empresa RM CULTURAL LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.052.351/0001-56, conforme Processo SEI nº 01408.000153/2022-51:

<b>Fiscal técnico do contrato</b>	Titular	Giovani da Silva Barcelos	Matrícula SIAPE 1818589
	Substituto	Joseane de Almeida Fernandes Galvão	Matrícula SIAPE 1388643
<b>Gestor do contrato</b>	Titular	Lizandra Paula Videres Ferraz Ângelo	Matrícula SIAPE 3149565
	Substituto	Luiz Cesar Martin de Carvalho	Matrícula SIAPE 2087779

Art. 2º O fiscal técnico substituto, bem como, o gestor do contrato substituto poderá atuar nos eventuais impedimentos legais do titular.

Art. 3º Ficam convalidados os atos praticados até a publicação da presente portaria.

Art. 4º Revogar a Portaria nº 16 IPHAN-PB, de 13 de junho de 2023.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

EMANUEL OLIVIERA BRAGA

Superintendente do IPHAN na Paraíba

PORTARIA IPHAN-PB/IPHAN Nº 37, DE 11 DE OUTUBRO DE 2024

**O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL NA PARAÍBA – IPHAN/PB**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela PORTARIA DE PESSOAL MINC Nº 1.030, DE 24 DE AGOSTO DE 2023 e alterações, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para atuarem como integrantes da equipe de Planejamento para contratação de empresa especializada em manutenção preventiva veicular, para atender a Superintendência do Iphan na Paraíba, relativo ao Processo n.º 01408.000185/2023-37:

Nome Completo	Matrícula SIAPE
Maria Arlania da Silva	3376553
Fernanda Nascimento Costa Braz	1098288
Giovani da Silva Barcelos	1818589

Art. 2º Ficam convalidados os atos praticados até a publicação da presente portaria.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

EMANUEL OLIVEIRA BRAGA

Superintendente do IPHAN na Paraíba

## **SUPERINTENDÊNCIA DO IPHAN NO ESTADO DO PERNAMBUCO**

Portaria IPHAN-PE Nº 12, DE 12 DE SETEMBRO DE 2024

**O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL EM PERNAMBUCO - IPHAN/PE**, no uso de suas competências que lhe são atribuídas pela Portaria de pessoal iphan nº 366, de 2 de julho de 2024, publicada no DOU, de 03 de julho de 2024, da Presidência do IPHAN, Portaria nº 200, de 22 de junho de 2021, publicada no DOU de 23 de junho de 2021, e demais dispositivos legais pertinentes, e considerando o que consta do Processo Administrativo nº 01498.000814/2024-48, resolve:

Art. 1º Compor a equipe de planejamento visando a contratação dos serviços de terceirizados de Manutenção Predial, na Superintendência do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional em Pernambuco - IPHAN/PE, integrada pelos servidores abaixo listados:

- Amanda Rodrigues Fernandes L. de Melo, matrícula SIAPE nº 2146384;
- Alexandro Guergolet, matrícula SIAPE nº 2088405;
- Caroline de Branco Rodrigues Pessoa, matrícula SIAPE nº 1751069;
- Edmilson da Silva Souza, matrícula SIAPE nº 224083;
- Johnatan Santiago da Silva Galvão, matrícula SIAPE nº 3135868;
- Amariles Araújo da Silva Andrade, matrícula SIAPE nº 3284817;
- José Fernando da Silva Filho, matrícula SIAPE nº 3148460.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gilberto Sobral Magalhães

Superintendente do Iphan em Pernambuco

**SUPERINTENDÊNCIA DO IPHAN NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

PORTARIA IPHAN-RJ/IPHAN Nº 86, DE 10 DE OUTUBRO DE 2024

**SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL – IPHAN NO RIO DE JANEIRO**, no uso das suas atribuições que lhe conferem o Decreto nº 11.178, de 18 de agosto de 2022, Portaria IPHAN Nº 138, de 30 de novembro de 2023, e alterações e Portaria nº 302, de 27 de julho de 2020, Resolve:

Art. 1º Designar como Gestor e Fiscal referente ao Contrato nº 005/96 - CERJ (5060912), firmado entre o Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional no Rio de Janeiro e a empresa AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S.A., cujo objeto trata dos serviços de fornecimento de energia elétrica para o Escritório Técnico da Costa Verde do IPHAN-RJ, localizado na Praça Monsenhor Helio Pires s/nº – Paraty - Rio de Janeiro - RJ. CEP 23.970-000, no âmbito do processo nº 01500.000054/2024-82, os seguintes servidores:

I - José Moreira da Silva Junior, matrícula SIAPE nº 1095094 como Gestor e Fiscal Administrativo.

II – Celio de Castro Machado, matrícula SIAPE nº 1096947 como Gestor e Fiscal Administrativo substituto.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paulo Eduardo Vidal Leite Ribeiro

Superintendente do Iphan no Rio de Janeiro



PORTARIA IPHAN-RJ/IPHAN Nº 88, DE 10 DE OUTUBRO DE 2024

**SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL – IPHAN NO RIO DE JANEIRO**, no uso das suas atribuições que lhe conferem o Decreto nº 11.178, de 18 de agosto de 2022, Portaria IPHAN Nº 138, de 30 de novembro de 2023, e alterações e Portaria nº 302, de 27 de julho de 2020, Resolve:

Art. 1º Designar como Gestor e Fiscal referente ao CONTRATO DE CONCESSÃO No 001/96 (5022799), firmado entre o Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional no Rio de Janeiro e a empresa LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S A, cujo objeto trata dos serviços de fornecimento de energia elétrica para atender o Escritório Técnico do IPHAN do Médio Vale do Paraíba alocados no Prédio da ASEPAVA à Rua Barão de Massambará, Nº 20, Centro, Vassouras/RJ, no âmbito do processo nº 01500.000088/2024-77, os seguintes servidores:

I - José Moreira da Silva Junior, matrícula SIAPE nº 1095094 como Gestor e Fiscal Administrativo.

II – Celio de Castro Machado, matrícula SIAPE nº 1096947 como Gestor e Fiscal Administrativo substituto.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paulo Eduardo Vidal Leite Ribeiro

Superintendente do Iphan no Rio de Janeiro

PORTARIA IPHAN-RJ/IPHAN Nº 89, DE 10 DE OUTUBRO DE 2024

**SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL – IPHAN NO RIO DE JANEIRO**, no uso das suas atribuições que lhe conferem o Decreto nº 11.178, de 18 de agosto de 2022, Portaria IPHAN Nº 138, de 30 de novembro de 2023, e alterações e Portaria nº 302, de 27 de julho de 2020, Resolve:

Art. 1º Designar como Gestor e Fiscal referente ao Contrato de Concessão nº 001/96 (5023316), firmado entre o Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional no Rio de Janeiro e a empresa LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S A, cujo objeto trata dos serviços de fornecimento de energia elétrica para atender o imóvel espaço na Loja 44, do IPHAN- RJ, alocado na Avenida Rio Branco, 46, LJ, CENTRO, RIO DE JANEIRO, RJ, CEP 20090-002, no âmbito do processo nº 01500.000093/2024-80, os seguintes servidores:

I - José Moreira da Silva Junior, matrícula SIAPE nº 1095094 como Gestor e Fiscal Administrativo.

II – Celio de Castro Machado, matrícula SIAPE nº 1096947 como Gestor e Fiscal Administrativo substituto.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paulo Eduardo Vidal Leite Ribeiro

Superintendente do Iphan no Rio de Janeiro

PORTARIA IPHAN-RJ/IPHAN Nº 90, DE 10 DE OUTUBRO DE 2024

**SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL – IPHAN NO RIO DE JANEIRO**, no uso das suas atribuições que lhe conferem o Decreto nº 11.178, de 18 de agosto de 2022, Portaria IPHAN Nº 138, de 30 de novembro de 2023, e alterações e Portaria nº 302, de 27 de julho de 2020, Resolve:

Art. 1º Designar como Gestor e Fiscal referente ao Contrato de Concessão nº 001/96 (5024900), firmado entre o Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional no Rio de Janeiro e a empresa LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S A, cujo objeto trata dos serviços de fornecimento de energia elétrica para atender o imóvel da CASA DO PATRIMÔNIO FERROVIÁRIO (ANTIGO MUSEU DO TREM), localizada na Rua Arquias Cordeiro, 1046 - Engenho de Dentro - Rio de Janeiro. CEP 20770-001, no âmbito do processo nº 01500.000095/2024-79, os seguintes servidores:

I - Celio de Castro Machado, matrícula SIAPE nº 1096947 como Gestor e Fiscal Administrativo.

II – José Moreira da Silva Junior, matrícula SIAPE nº 1095094 como Gestor e Fiscal Administrativo substituto.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paulo Eduardo Vidal Leite Ribeiro

Superintendente do Iphan no Rio de Janeiro

PORTARIA IPHAN-RJ/IPHAN Nº 91, DE 10 DE OUTUBRO DE 2024

**SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL – IPHAN NO RIO DE JANEIRO**, no uso das suas atribuições que lhe conferem o Decreto nº 11.178, de 18 de agosto de 2022, Portaria IPHAN Nº 138, de 30 de novembro de 2023, e alterações e Portaria nº 302, de 27 de julho de 2020, Resolve:

Art. 1º Designar como Gestor e Fiscal referente ao CONTRATO DE CONCESSÃO No 001/96 (5025142), firmado entre o Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional no Rio de Janeiro e a empresa LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S A, cujo objeto trata dos serviços de fornecimento de energia elétrica para atender o Edifício Localizado na Avenida Rio Branco, 46, Rio de Janeiro/ RJ. CEP 20.090-002, no âmbito do processo nº 01500.000097/2024-68, os seguintes servidores:

I - Celio de Castro Machado, matrícula SIAPE nº 1096947 como Gestor e Fiscal Administrativo.

II – José Moreira da Silva Junior, matrícula SIAPE nº 1095094 como Gestor e Fiscal Administrativo substituto.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paulo Eduardo Vidal Leite Ribeiro

Superintendente do Iphan no Rio de Janeiro

PORTARIA IPHAN-RJ/IPHAN Nº 92, DE 10 DE OUTUBRO DE 2024

**SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL – IPHAN NO RIO DE JANEIRO**, no uso das suas atribuições que lhe conferem o Decreto nº 11.178, de 18 de agosto de 2022, Portaria IPHAN Nº 138, de 30 de novembro de 2023, e alterações e Portaria nº 302, de 27 de julho de 2020, Resolve:

Art. 1º Designar como Gestor e Fiscal referente ao CONTRATO DE CONCESSÃO nº 001/96 (5025192), firmado entre o Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional no Rio de Janeiro e a empresa LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S A, cujo objeto trata dos serviços de fornecimento de energia elétrica para atender o imóvel situado na rua Dr. Fernandes, nº3 (composto das áreas 3A, 3B, 3C e 3D), Centro, no Município de Vassouras, RJ, que abriga parte das instalações do Escritório Técnico do Vale do Médio Paraíba- ETVMP/ IPHAN-RJ, no âmbito do processo nº 01500.000099/2024-57, os seguintes servidores:

I - Celio de Castro Machado, matrícula SIAPE nº 1096947 como Gestor e Fiscal Administrativo.

II – José Moreira da Silva Junior, matrícula SIAPE nº 1095094 como Gestor e Fiscal Administrativo substituto.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paulo Eduardo Vidal Leite Ribeiro

Superintendente do Iphan no Rio de Janeiro

PORTARIA IPHAN-RJ/IPHAN Nº 93, DE 10 DE OUTUBRO DE 2024

**SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL – IPHAN NO RIO DE JANEIRO**, no uso das suas atribuições que lhe conferem o Decreto nº 11.178, de 18 de agosto de 2022, Portaria IPHAN Nº 138, de 30 de novembro de 2023, e alterações e Portaria nº 302, de 27 de julho de 2020, Resolve:

Art. 1º Designar como Gestor e Fiscal referente ao Extrato De Concessão (5025846), firmado entre o Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional no Rio de Janeiro e a empresa RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A, cujo objeto trata dos serviços de fornecimento de Água e esgotamento sanitário para atender o imóvel Casa do Barão do Ribeirão, localizado na Rua Barão de Vassouras, 45 – Centro – Vassouras – RJ.CEP 27.700-000, no âmbito do processo nº 01500.000101/2024-98, os seguintes servidores:

I - Celio de Castro Machado, matrícula SIAPE nº 1096947 como Gestor e Fiscal Administrativo.

II – José Moreira da Silva Junior, matrícula SIAPE nº 1095094 como Gestor e Fiscal Administrativo substituto.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paulo Eduardo Vidal Leite Ribeiro

Superintendente do Iphan no Rio de Janeiro

PORTARIA IPHAN-RJ/IPHAN Nº 94, DE 10 DE OUTUBRO DE 2024

**SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL – IPHAN NO RIO DE JANEIRO**, no uso das suas atribuições que lhe conferem o Decreto nº 11.178, de 18 de agosto de 2022, Portaria IPHAN Nº 138, de 30 de novembro de 2023, e alterações e Portaria nº 302, de 27 de julho de 2020, Resolve:

Art. 1º Designar como Gestor e Fiscal referente ao Extrato De Concessão (5026446), firmado entre o Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional no Rio de Janeiro e a empresa RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A, cujo objeto trata dos serviços de fornecimento de Água e esgotamento sanitário para atender os servidores do ESCRITÓRIO TÉCNICO DO IPHAN- RJ DA REGIÃO DO MÉDIO VALE DO PARAIBA, alocados no prédio da ASEPAVA, localizado na Rua Barão de Massambará, Nº 20, Centro, Vassouras/RJ. CEP 27700-00, no âmbito do processo nº 01500.000102/2024-32, os seguintes servidores:

I - Celio de Castro Machado, matrícula SIAPE nº 1096947 como Gestor e Fiscal Administrativo.

II – José Moreira da Silva Junior, matrícula SIAPE nº 1095094 como Gestor e Fiscal Administrativo substituto.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paulo Eduardo Vidal Leite Ribeiro

Superintendente do Iphan no Rio de Janeiro

PORTARIA IPHAN-RJ/IPHAN Nº 95, DE 10 DE OUTUBRO DE 2024

**SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL – IPHAN NO RIO DE JANEIRO**, no uso das suas atribuições que lhe conferem o Decreto nº 11.178, de 18 de agosto de 2022, Portaria IPHAN Nº 138, de 30 de novembro de 2023, e alterações e Portaria nº 302, de 27 de julho de 2020, Resolve:

Art. 1º Designar como Gestor e Fiscal referente ao Extrato De Concessão (5027957), firmado entre o Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional no Rio de Janeiro e a empresa RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A, cujo objeto trata dos serviços de fornecimento de Água e esgotamento sanitário para atender o imóvel situado na rua Dr. Fernandes, nº3 (composto das áreas 3 A, 3B, 3C e 3D), Centro, no Município de Vassouras, RJ, CEP 27700-000 que abriga parte das instalações do Escritório Técnico do Vale do Médio Paraíba-ETVMP/ IPHAN-RJ, no âmbito do processo nº 01500.000104/2024-21, os seguintes servidores:

I - José Moreira da Silva Junior, matrícula SIAPE nº 1095094 como Gestor e Fiscal Administrativo substituto.

II – Celio de Castro Machado, matrícula SIAPE nº 1096947 como Gestor e Fiscal Administrativo substituto.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paulo Eduardo Vidal Leite Ribeiro

Superintendente do Iphan no Rio de Janeiro



PORTARIA IPHAN-RJ/IPHAN Nº 96, DE 10 DE OUTUBRO DE 2024

**SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL – IPHAN NO RIO DE JANEIRO**, no uso das suas atribuições que lhe conferem o Decreto nº 11.178, de 18 de agosto de 2022, Portaria IPHAN Nº 138, de 30 de novembro de 2023, e alterações e Portaria nº 302, de 27 de julho de 2020, Resolve:

Art. 1º Designar como Gestor e Fiscal referente ao Contrato De Concessão (5028999), firmado entre o Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional no Rio de Janeiro e a empresa PROLAGOS S/A - CONCESSIONARIA DE SERVICOS PUBLICOS DE AGUA E ESGOTO, cujo objeto trata dos serviços de fornecimento de Água e esgotamento sanitário para atender o ESCRITÓRIO TÉCNICO DO IPHAN-RJ DA REGIÃO DOS LAGOS, no âmbito do processo nº 01500.000106/2024-11, os seguintes servidores:

I - José Moreira da Silva Junior, matrícula SIAPE nº 1095094 como Gestor e Fiscal Administrativo.

II – Celio de Castro Machado, matrícula SIAPE nº 1096947 como Gestor e Fiscal Administrativo substituto.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paulo Eduardo Vidal Leite Ribeiro

Superintendente do Iphan no Rio de Janeiro

PORTARIA IPHAN-RJ/IPHAN Nº 97, DE 10 DE OUTUBRO DE 2024

**SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL – IPHAN NO RIO DE JANEIRO**, no uso das suas atribuições que lhe conferem o Decreto nº 11.178, de 18 de agosto de 2022, Portaria IPHAN Nº 138, de 30 de novembro de 2023, e alterações e Portaria nº 302, de 27 de julho de 2020, Resolve:

Art. 1º Designar como Gestor e Fiscal referente ao Contrato de Concessão nº 033/2021 (5031342), firmado entre o Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional no Rio de Janeiro e a empresa AGUAS DO RIO 4 SPE S.A, cujo objeto trata dos serviços de fornecimento de água e esgotamento sanitário para atender o imóvel situado na Av. Rio Branco, 46, Loja 44, CENTRO, RIO DE JANEIRO, RJ, CEP 20090-002, no âmbito do processo nº 01500.000111/2024-23, os seguintes servidores:

I - José Moreira da Silva Junior, matrícula SIAPE nº 1095094 como Gestor e Fiscal Administrativo.

II – Celio de Castro Machado, matrícula SIAPE nº 1096947 como Gestor e Fiscal Administrativo substituto.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paulo Eduardo Vidal Leite Ribeiro

Superintendente do Iphan no Rio de Janeiro

PORTARIA IPHAN-RJ/IPHAN Nº 99, DE 10 DE OUTUBRO DE 2024

**SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL – IPHAN NO RIO DE JANEIRO**, no uso das suas atribuições que lhe conferem o Decreto nº 11.178, de 18 de agosto de 2022, Portaria IPHAN Nº 138, de 30 de novembro de 2023, e alterações e Portaria nº 302, de 27 de julho de 2020, Resolve:

Art. 1º Designar como Gestor e Fiscal referente ao Contrato de Concessão nº 033/2021 (5034948), firmado entre o Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional no Rio de Janeiro e a empresa AGUAS DO RIO 4 SPE S.A, cujo objeto trata dos serviços de fornecimento de água e esgotamento sanitário para o atender a CASA DO PATRIMÔNIO FERROVIÁRIO (ANTIGO MUSEU DO TREM), localizada na Rua Arquias Cordeiro, 1046 - Engenho de Dentro - Rio de Janeiro. CEP 20770-001, no âmbito do processo nº 01500.000123/2024-58, os seguintes servidores:

I - José Moreira da Silva Junior, matrícula SIAPE nº 1095094 como Gestor e Fiscal Administrativo.

II – Celio de Castro Machado, matrícula SIAPE nº 1096947 como Gestor e Fiscal Administrativo substituto.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paulo Eduardo Vidal Leite Ribeiro

Superintendente do Iphan no Rio de Janeiro

PORTARIA IPHAN-RJ/IPHAN Nº 100, DE 10 DE OUTUBRO DE 2024

**SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL – IPHAN NO RIO DE JANEIRO**, no uso das suas atribuições que lhe conferem o Decreto nº 11.178, de 18 de agosto de 2022, Portaria IPHAN Nº 138, de 30 de novembro de 2023, e alterações e Portaria nº 302, de 27 de julho de 2020, Resolve:

Art. 1º Designar como Gestor e Fiscal referente ao Contrato de Concessão nº 033/2021 (5037727), firmado entre o Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional no Rio de Janeiro e a empresa AGUAS DO RIO 4 SPE S.A, cujo objeto trata dos serviços de fornecimento de água e esgotamento sanitário para o atender o imóvel situado na Praça da República, nº 22, Centro, no Município do Rio de Janeiro, RJ, CEP nº 20211350, no âmbito do processo nº 01500.000131/2024-02, os seguintes servidores:

I - José Moreira da Silva Junior, matrícula SIAPE nº 1095094 como Gestor e Fiscal Administrativo.

II – Celio de Castro Machado, matrícula SIAPE nº 1096947 como Gestor e Fiscal Administrativo substituto.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paulo Eduardo Vidal Leite Ribeiro

Superintendente do Iphan no Rio de Janeiro

PORTARIA IPHAN-RJ/IPHAN Nº 101, DE 10 DE OUTUBRO DE 2024

**SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL – IPHAN NO RIO DE JANEIRO**, no uso das suas atribuições que lhe conferem o Decreto nº 11.178, de 18 de agosto de 2022, Portaria IPHAN Nº 138, de 30 de novembro de 2023, e alterações e Portaria nº 302, de 27 de julho de 2020, Resolve:

Art. 1º Designar como Gestor e Fiscal referente ao CONTRATO DE CONCESSÃO No 005/96 - CERJ (5019560), firmado entre o Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional no Rio de Janeiro e a empresa AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S.A., cujo objeto trata dos serviços de fornecimento de energia elétrica para o Escritório Técnico da Região Serrana do IPHAN-RJ, localizado na Av. Koeler, 255 – Centro – Palácio Rio Negro – Petrópolis - RJ, CEP 25.688-900, no âmbito do processo nº 01500.000066/2024-15, os seguintes servidores:

I - José Moreira da Silva Junior, matrícula SIAPE nº 1095094 como Gestor e Fiscal Administrativo.

II – Celio de Castro Machado, matrícula SIAPE nº 1096947 como Gestor e Fiscal Administrativo substituto.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paulo Eduardo Vidal Leite Ribeiro

Superintendente do Iphan no Rio de Janeiro

PORTARIA IPHAN-RJ/IPHAN Nº 102, DE 10 DE OUTUBRO DE 2024

**SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL – IPHAN NO RIO DE JANEIRO**, no uso das suas atribuições que lhe conferem o Decreto nº 11.178, de 18 de agosto de 2022, Portaria IPHAN Nº 138, de 30 de novembro de 2023, e alterações e Portaria nº 302, de 27 de julho de 2020, Resolve:

Art. 1º Designar como Gestor e Fiscal referente ao Contrato de Concessão nº 033/2021 (5029757), firmado entre o Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional no Rio de Janeiro e a empresa AGUAS DO RIO 4 SPE S.A, cujo objeto trata dos serviços de fornecimento de água e esgotamento sanitário para atender o imóvel situado na Avenida Rio Branco, 46, Centro, Rio de Janeiro, RJ, CEP 20.090-002, no âmbito do processo nº 01500.000108/2024-18, os seguintes servidores:

I - José Moreira da Silva Junior, matrícula SIAPE nº 1095094 como Gestor e Fiscal Administrativo.

II – Celio de Castro Machado, matrícula SIAPE nº 1096947 como Gestor e Fiscal Administrativo substituto.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paulo Eduardo Vidal Leite Ribeiro

Superintendente do Iphan no Rio de Janeiro

PORTARIA IPHAN-RJ/IPHAN Nº 103, DE 10 DE OUTUBRO DE 2024

**SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL – IPHAN NO RIO DE JANEIRO**, no uso das suas atribuições que lhe conferem o Decreto nº 11.178, de 18 de agosto de 2022, Portaria IPHAN Nº 138, de 30 de novembro de 2023, e alterações e Portaria nº 302, de 27 de julho de 2020, Resolve:

Art. 1º Designar como Fiscais Setoriais do Contrato nº 12/2019, firmado entre o Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional e a empresa CLARO S/A, cujo objeto compreende a prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC (fixo-fixo e fixo-móvel) e de Serviço Móvel Pessoal - SMP (Móvel-Móvel, Móvel-Fixo e dados), nas modalidades Local, Longa Distância Nacional (LDN) e Longa Distância Internacional (LDI), no âmbito do processo nº 01450.001947/2023-05, os seguintes servidores:

I - José Moreira da Silva Junior, matrícula SIAPE nº 1095094 como Gestor e Fiscal Administrativo.

II – Celio de Castro Machado, matrícula SIAPE nº 1096947 como Gestor e Fiscal Administrativo substituto.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paulo Eduardo Vidal Leite Ribeiro

Superintendente do Iphan no Rio de Janeiro

PORTARIA IPHAN-RJ/IPHAN Nº 104, DE 11 DE OUTUBRO DE 2024

**SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL – IPHAN NO RIO DE JANEIRO**, no uso das suas atribuições que lhe conferem o Decreto nº 11.178, de 18 de agosto de 2022, Portaria IPHAN Nº 138, de 30 de novembro de 2023, e alterações e Portaria nº 302, de 27 de julho de 2020, Resolve:

Art. 1º Designar como Gestor e Fiscal referente ao CONTRATO DE CONCESSÃO No 005/96 - CERJ (5022483), firmado entre o Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional no Rio de Janeiro e a empresa AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S.A., cujo objeto trata dos serviços de fornecimento de energia elétrica para o imóvel situado na Estação Ferroviária de São Pedro, Rua Teixeira Brandão, 87, Centro, São Pedro da Aldeia, RJ, CEP 28.940-000, no âmbito do processo nº 01500.000082/2024-08, os seguintes servidores:

I - José Moreira da Silva Junior, matrícula SIAPE nº 1095094 como Gestor e Fiscal Administrativo.

II – Celio de Castro Machado, matrícula SIAPE nº 1096947 como Gestor e Fiscal Administrativo substituto.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paulo Eduardo Vidal Leite Ribeiro

Superintendente do Iphan no Rio de Janeiro



## SUPERINTENDÊNCIA DO IPHAN NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PORTARIA Nº 31, DE 11 DE OUTUBRO DE 2024

**O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL NO RIO GRANDE DO SUL IPHAN/RS**, nomeado pela Portaria de Pessoal MINC nº 530, de 31 de março de 2023, publicada no D.O.U. de 03 de abril de 2023, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto 11.178, de 18 de agosto de 2022, publicado no D.O.U de 19 de agosto de 2022, alterado pelo Decreto 11.807, de 28 de novembro de 2023, publicado no D.O.U de 29 de novembro de 2023, e pelas Portarias IPHAN nº 141, de 12 de dezembro de 2023, publicada no D.O.U de 13 de dezembro de 2023, e nº 138, de 30 de novembro de 2023, publicada no D.O.U de 1º de dezembro de 2023, resolve:

Art. 1º DESIGNAR os Servidores abaixo relacionados para, sem prejuízo das suas atribuições, compor a equipe de fiscalização do contrato nº 0003/2024 (RGE 1000012515), processo nº 01512.000430/2024-08, no âmbito do IPHAN/RS, firmado entre esta autarquia e a Empresa RGE SUL DISTRIBUIDORA DE ENERGIAS/A, CNPJ: 02.016.440/0001-62, cujo objeto é a prestação dos serviços de fornecimento de energia elétrica para ao Escritório Técnico de Antônio Prado – ETAP.

Fiscal Titular	SANDRA GRELLMANN BERGHAHN	SIAPE nº 1813239
Fiscal Substituto	CARLA CHILANTI PINHEIRO	SIAPE nº 3385079

Art.2º Ficam revogadas disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL PAVAN DOS PASSOS

Superintendente IPHAN-RS

PORTARIA IPHAN-RS Nº 32, DE 11 DE OUTUBRO DE 2024

**O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL NO RIO GRANDE DO SUL IPHAN/RS**, nomeado pela Portaria de Pessoal MINC nº 530, de 31 de março de 2023, publicada no D.O.U. de 03 de abril de 2023, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto 11.178, de 18 de agosto de 2022, publicado no D.O.U de 19 de agosto de 2022, alterado pelo Decreto 11.807, de 28 de novembro de 2023, publicado no D.O.U de 29 de novembro de 2023, e pelas Portarias IPHAN nº 141 , de 12 de dezembro de 2023, publicada no D.O.U de 13 de dezembro de 2023, e nº 138, de 30 de novembro de 2023, publicada no D.O.U de 1º de dezembro de 2023, resolve:

Art. 1º DESIGNAR os Servidores abaixo relacionados para, sem prejuízo das suas atribuições, compor a equipe de Gestão e Fiscalização do Contrato Administrativo 004/2024 - Processo nº 01512.000501/2024-64, no âmbito da Superintendência do IPHAN no Rio grande do Sul, firmado entre esta autarquia e a Empresa ASSERV OPERADORES DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, cujo objeto é a prestação de serviços continuados de jardinagem, manutenção e conservação de jardins, áreas verdes e solos no Parque Histórico Nacional das Missões (PHNM), a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, com fornecimento de materiais, máquinas, insumos, equipamentos e veículos, conforme condições e exigências estabelecidas no edital, seus anexos e na proposta vencedora

Art. 2º A gestão e fiscalização do contrato fica estabelecida da seguinte forma:

SERVIÇO CONTINUADO DE JARDINAGEM, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE JARDINS, ÁREAS VERDES E SOLOS		
Gestor Titular	FILIPPI GOMES DE POMPEU	SIAPE nº 3356031
Gestor Substituto	RAFAEL CUNHA ALVES FERREIRA	SIAPE nº 2089972
Fiscal Titular	RAFAEL CUNHA ALVES FERREIRA	SIAPE nº 2089972
Fiscal Substituto	GUILHERME PIMENTA FERANTI	SIAPE nº 2090294

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga disposições em contrário.

RAFAEL PAVAN DOS PASSOS  
Superintendente IPHAN-RS

## SUPERINTENDÊNCIA DO IPHAN NO ESTADO DE RORAIMA

PORTARIA IPHAN-RR Nº 16, DE 8 DE OUTUBRO DE 2024

**A SUPERINTENDENTE SUBSTITUTA DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL – IPHAN/RORAIMA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela PORTARIA MINC Nº 495, DE 4 DE SETEMBRO DE 2024, publicada no Diário Oficial da União, de 05 de setembro de 2024, e de acordo com a Instrução Normativa nº 05/2017, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, sem prejuízo das suas atribuições, comporem a “Equipe de Planejamento da Contratação” da seguinte demanda: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MOTORISTA, A SEREM EXECUTADOS NA SUPERINTENDÊNCIA DO IPHAN EM RORAIMA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL":

SERVIDOR	MATRÍCULA SIAPE
Everton da Costa Pimentel	1080831
Fernando José Lima de Mesquita	1816222
Rafaela Regina Pascuti Leal	3129612

Art. 2º Esta Portaria tem validade pelo período de 1 (um) ano e entra em vigor na data da sua assinatura e deverá ser publicada no Boletim Administrativo do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, ficando revogadas as disposições em contrário.

LARISSA MARIA DE ALMEIDA GUIMARÃES

Superintendente do IPHAN em Roraima

## **SUPERINTENDÊNCIA DO IPHAN NO ESTADO DE SERGIPE**

PORTARIA Nº 30, DE 03 DE OUTUBRO DE 2024

**O Superintendente do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – IPHAN/SE**, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 503, de 12 de setembro de 2024, publicada no DOU em 13 de setembro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora STEFANE RIBEIRO LIMA matrícula SIAPE nº. 3369705, para ser Gestora Titular do Contrato nº 02/2023/2023, referente à contratação de serviços de telefonia fixa e conexão de internet banda larga para o Escritório Técnico de São Cristóvão, firmado entre a Superintendência do IPHAN em Sergipe e a empresa RR Conect LTDA.

Art. 2º Designar o servidor RIVALDO COSTA RODRIGUES matrícula SIAPE nº. 1540170 para ser Gestor Substituto do contrato nº. 02/2023/2023, referente à contratação de serviços de telefonia fixa e conexão de internet banda larga para o Escritório Técnico de São Cristóvão, firmado entre a Superintendência do IPHAN em Sergipe e a empresa RR Conect LTDA.

Art. 3º Designar o servidor RAFAEL AUGUSTO DE SOUZA matrícula SIAPE nº. 1098889, como Fiscal Administrativo Titular, para acompanhar e fiscalizar o contrato nº 02/2023/2023, referente à contratação de serviços de telefonia fixa e conexão de internet banda larga para o Escritório Técnico de São Cristóvão, firmado entre a Superintendência do IPHAN em Sergipe e a empresa RR Conect LTDA.

Art. 4º Designar o servidor RUAN LEVY ANDRADE REIS matrícula SIAPE nº. 3164745, como Fiscal Administrativo Substituto, para acompanhar e fiscalizar o contrato nº 02/2023/2023, referente à contratação de serviços de telefonia fixa e conexão de internet banda larga para o Escritório Técnico de São Cristóvão, firmado entre a Superintendência do IPHAN em Sergipe e a empresa RR Conect LTDA.

Art. 5º Fica revogada a Portaria nº 13, de 25 de Abril de 2023.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ EDUARDO ALVES DE OLIVA

Superintendente do IPHAN em Sergipe

PORTARIA Nº 31, DE 09 DE OUTUBRO DE 2024

**O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL EM SERGIPE**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 503, de 12 de setembro de 2024, publicada no DOU em 13 de setembro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores listados para atuarem como membros da Equipe de Planejamento de contratação de Serviços Emergenciais - Escoramento, Tapumes e Consolidação de Ornamentos da Sede da Superintendência do Iphan em Sergipe.

RUAN LEVY ANDRADE REIS Matrícula SIAPE nº 3164745.

JÔNATAS SOUZA MEDEIROS DA SILVA Matrícula SIAPE nº 1268337

ADÉLIA MARIA DAMASCENO SIMÕES Matrícula SIAPE nº 1767560.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 29, de 14 de agosto de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ EDUARDO ALVES DE OLIVA

Superintendente do IPHAN em Sergipe

PORTARIA Nº 32, DE 09 DE OUTUBRO DE 2024

**O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL EM SERGIPE**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 503, de 12 de setembro de 2024, publicada no DOU em 13 de setembro de 2024, e

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 01504.000057/2024-86,

**R E S O L V E :**

Art. 1º Designar os servidores abaixo para atuarem como integrantes da Equipe de Planejamento de Contratação relativa ao Processo nº 01504.000057/2024-86, de empresa para a prestação de serviços de manutenção e restauração na Sede do Iphan em Sergipe.

JÔNATAS SOUZA MEDEIROS DA SILVA Matrícula SIAPE nº 1268337

ADÉLIA MARIA DAMASCENO SIMÕES Matrícula SIAPE nº 1767560

RUAN LEVY ANDRADE REIS Matrícula SIAPE nº 3164745

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 14, de 24 de abril de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ EDUARDO ALVES DE OLIVA

Superintendente do IPHAN em Sergipe

## Atos das Unidades Especiais

### CENTRO CULTURAL SÍTIO ROBERTO BURLE MARX

PORTARIA DE FISCAL IPHAN-SRBM Nº 68, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024

**A DIRETORA DO SÍTIO ROBERTO BURLE MARX, UNIDADE ESPECIAL DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL-IPHAN**, no uso das competências que lhe são atribuídas pelas Portarias da Presidência do IPHAN nº 608, publicada na Seção 2 do DOU de 31 de outubro de 2023, e a Portaria GAB-IPHAN/IPHAN nº 312, de 04 de julho de 2012, publicada em 09 de julho de 2012, resolve:

Art. 1º Designar a servidora Selma Alves de Jesus, matrícula SIAPE 0749531, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer o encargo de Fiscal de Contrato, referente ao processo nº 01478.000160/2024-91, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de telefonia móvel celular para o SRBM.

Art. 2º Designar a servidora Eulália de Melo Nunes Oliveira, matrícula SIAPE nº 1539740, para substituir eventualmente a referida Fiscal, nos seus impedimentos;

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e deverá ser publicada no Boletim Administrativo do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional.

Claudia Maria P. Storino

Diretora

SRBM/Iphan